

Prefeitura de São Mateus do Maranhão

Rua Verão, 40 - Praça da Igreja Matriz, Centro - CEP: 65470-000 - São Mateus do Maranhão/MA

CNPJ: 06.019.491/0001-07 - Tel: 099 992089920 - Site: www.saomateus.ma.gov.br

CAPA DO PROCESSO

2024.07.18.0052



Data/Hora: 18/07/2024 11:08:27

Assunto/Tipo: MEMORANDO

Interessado: CICERO BRANDÃO DE FRANÇA MENDES



2024.07.18.0052

Descrição do protocolo

Memorando n 011/2024 solicitação de abertura de contratação de atração cultural religiosa, para o festejo de São Mateus, Padroeiro do município de São Mateus do Maranhão/MA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deste município.

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

PROTOCOLO: 2024.07.18.0052 - PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO



Interessado: CICERO BRANDÃO DE FRANÇA MENDES - 057.414.923-63

Setor: PROTOCOLO

Descrição: Memorando n 011/2024 solicitação de abertura de contratação de atração cultural religiosa, para o festejo de São Mateus, Padroeiro do município de São Mateus do Maranhão/MA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deste município.

Link: <https://www.aprotocolo.com.br/saomateus/protocolo/25949>

DATA/HORA: 18/07/2024 11:08:27



2024.07.18.0052



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SETOR DE PROTOCOLO.
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **18 de julho de 2024**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 2024.07.18.0052**, tendo como objetivo a **Contratação de atração cultural religiosa, para o Festejo de São Mateus, Padroeiro deste município**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Mateus do Maranhão/MA.

Com este fim e para constar, eu, **Rossianne de Paula de Sousa Veras** lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

São Mateus do Maranhão/MA, 18 de julho de 2024.

Rossianne de Paula de Sousa Veras

Setor de Protocolo
Portaria nº 048/2021 – GP



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO**



PORTARIA N.º 048/2021 GP

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO
DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO
MATEUS DO MARANHÃO - MA., E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, **IVO REZENDE ARAGÃO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 246, de 30 de dezembro de 2016 e,

Considerando, a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para o Cargo de **ASSESSORA TÉCNICA - NÍVEL I, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - DESIGNADA PARA A FUNÇÃO DE CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO**, em função de novo mandato do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ROSSIANE DE PAULA DE SOUSA VERAS**, CPF: **030.571.083-42**, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSORA TÉCNICA - NÍVEL I, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - DESIGNADA PARA A FUNÇÃO DE CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

**AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM,
GABINETE DO PREFEITO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO
MARANHÃO.**

IVO REZENDE ARAGÃO
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



MEMORANDO Nº 011/2024 – SECTU

São Mateus do Maranhão/MA, 18 de julho de 2024.

A Sua Excelência a Senhora

Tássia Maria de Almeida Ferreira

Secretária Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE:

1.1. Venho através deste, formalizar a solicitação para contratação de atração cultural religiosa, para a celebração do festejo de São Mateus, Padroeiro do município de São Mateus do Maranhão/MA que acontece todos os anos, através dessas celebrações é que mantemos vivas as tradições e costumes de um povo, preservando deste modo, sua identidade para as gerações futuras.

1.2. A realização de uma atração oferecerá à comunidade uma experiência cultural única, sendo que o evento contribuirá para o fortalecimento do turismo e da economia local, atraindo visitantes de outras regiões e incentivando o consumo em estabelecimentos locais.

2. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO A SER CONTRATADO:

2.1. As especificações e quantitativos indicados baseou-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente, responsável por identificar as necessidades inerentes a pretensa demanda, dessa forma entende-se necessária a contratação das seguintes especificações e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.
1	Contratação de atração cultural religiosa, para o festejo de São Mateus, Padroeiro do município de São Mateus do Maranhão/MA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deste município.	Serviço	01



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



3. PREVISÃO PARA INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA PRETENSA CONTRATAÇÃO:

3.1. O início da execução dos serviços da pretensa contratação deverá ocorrer na data combinada, como demonstrado através de Proposta Comercial nº 2024/0086, considerando que a referida contratação, utilizou diversos procedimentos especiais para a seleção da opção mais vantajosa para a Administração Pública, observando formalidades prévias e princípios fundamentais da atividade administrativa.

4. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

4.1. Julia Melissa Benigno Lopes, Assessora Técnica II, matrícula 00402-1, Portaria nº 008/2024-GP.

5. RESPONSÁVEL REQUISITANTE:

Cícero Brandão de França Mendes
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Portaria nº 229/2021- GP

6. APROVAÇÃO/AUTORIDADE SUPERIOR:

6.1. Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a aprovação da pretensa contratação e demais providências cabíveis.

Tássia Maria de Almeida Ferreira
Secretária Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 069/2024-GP



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.019.491/0001-07



PORTARIA N ° 229/2021 GP

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO
DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO
MATEUS DO MARANHÃO – MA., E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 246, de 30 de dezembro de 2016 e,

Considerando, a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para o Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECTU**, em função de novo mandato do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

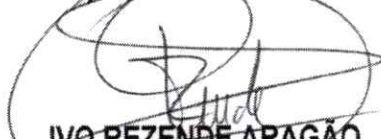
Art. 1º - Nomear o Senhor **CÍCERO BRANDÃO DE FRANÇA MENDES**, CPF: **057.414.923-63**, para ocupar o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECTU**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

**GABINETE DO PREFEITO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO
MARANHÃO, EM 16 (DEZESSEIS) DE AGOSTO DE 2.021.**


IVO REZENDE ARAGÃO
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.07.18.0052.

À Equipe de Planejamento da Contratação,

DESPACHO

Senhores (as),

Com base nas necessidades e especificações apresentadas, venho através deste solicitar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, com a finalidade de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência, como também a elaboração do Mapa de Gerenciamento de Riscos - MR, visando análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

São Mateus do Maranhão/MA, 18 de julho de 2024.

Tássia Maria de Almeida Ferreira
Secretária Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 069/2024-GP



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.019.491/0001-07



PORTARIA N.º 069/2024 GP

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
OCUPANTE DO CARGO COMISSONADO
DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO
MATEUS DO MARANHÃO – MA., E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 246 de 30 de dezembro de 2016, e

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora. TÁSSIA MARIA DE ALMEIDA FERREIRA, CPF nº 070.653.893-59, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 (DOIS) DE ABRIL DE 2024.


IVO REZENDE ARAGÃO
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão:	Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA
Órgão Requisitante	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Nº Processo Administrativo	2024.07.18.0052

1. OBJETO

1.1. Contratação de atração cultural religiosa, para o Festejo Católico na cidade de São Mateus do Maranhão/MA, alusiva ao Padroeiro da cidade, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deste município.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O Festejo do Padroeiro São Mateus, é uma tradição na região e promove a integração da população, bem como o fortalecimento da identidade cultural e o estímulo ao turismo regional;

2.2. A realização de uma atração cultural religiosa durante o festejo, contribui para dinamizar a economia local, gerando empregos temporários, movimentando o comércio e atraindo visitantes de cidades circunvizinhas. Dessa forma, a demanda torna-se fundamental para garantir o sucesso e a diversidade das atividades previstas para o Festejo de São Mateus, atendendo aos anseios da população e promovendo o desenvolvimento socioeconômico da região;

2.3. Diante do exposto, a necessidade apresentada, se configura não apenas como uma demanda cultural, mas também como uma ação de interesse público que visa fortalecer a identidade local, fomentar a economia e proporcionar momentos de lazer e entretenimento para a comunidade de São Mateus do Maranhão/MA.

3. REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

3.1. Consubstanciam-se como requisitos da contratação todas as obrigações estabelecidas, sem prejuízo das demais disposições do Edital de Licitação e seus anexos, dos quais podemos destacar:

3.1.1 A atração deverá ser consagrada pela crítica especializada ou pela opinião pública, que no presente caso, remete-se ao reconhecimento artístico regional e/ou nacional;

3.1.2 Comprovação de experiência prévia na prestação de serviços semelhantes em outros órgãos públicos;

3.1.3 Demonstrar preço de mercado, ou seja, a proposta para a presente apresentação deverá ser condizente com os valores praticados pelo Artista em outros eventos pretéritos, a ser comprovado através de no mínimo 03 Notas Fiscais e/ou Instrumentos Contratuais firmados com outros municípios;

3.1.4 Cumprir rigorosamente com os prazos estabelecidos;

3.1.5 A atração deverá possuir todos os instrumentos musicais necessários para a plena execução do objeto;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



3.1.6 Todas as despesas de locomoção, alimentação e hospedagem entre outras que porventura surgirem são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

4.1 Contratação de Artista Local:

4.1.1 Vantagens:

- a. Valorização da cultura local;
- b. Possibilidade de custo mais baixo;
- c. Facilidade na logística do evento.

4.1.2 Desvantagens:

- a. Limitação de opções artísticas;
- b. Possível falta de renome do artista escolhido;
- c. Menor atratividade para o público.

4.2 Contratação de Artista Nacional:

4.2.1 Vantagens:

- a. Maior visibilidade e renome do artista;
- b. Atração de um grande público;
- c. Possibilidade de valorizar o evento.

4.2.2 Desvantagens:

- a. Custo elevado;
- b. Logística complexa;
- c. Menor identificação do artista com a cultura local.

4.3 Contratação de Agência Especializada:

4.3.1 Vantagens:

- a. Facilitação na busca por artistas disponíveis no mercado;
- b. Negociação de cachês e condições contratuais;
- c. Maior profissionalismo na organização do evento.

4.3.2 Desvantagens:

- a. Possível aumento dos custos de intermediários;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



- b. Menor controle sobre a escolha do artista;
- c. Risco de não garantir a originalidade do evento.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO:

5.1. Mediante as opções disponíveis encontradas, a escolha recaiu sobre a contratação de um Artista Nacional, que se justifica principalmente pela relevância e impacto que um artista de renome nacional pode trazer para o evento, garantindo uma apresentação de alta qualidade, com um repertório diversificado e adequado ao festejo;

5.2. Para isso, realizou-se na região uma pesquisa de mercado e com alguns promotores de eventos a indicação de alguns artistas que se enquadrassem dentro das características e que atendessem a necessidade, escolheu-se a Cantora Adriana Arydes, a qual é uma compositora, multi-instrumentista de música católica, missionária e apresentadora brasileira que já gravou 11 CDs e 2 DVDs, dessa forma, o show da referida cantora deverá ser realizado em 20 de setembro de 2024, conforme proposta anexa.

5.3. A presença de um artista nacional conhecido atrai um maior público para o festejo, aumentando a visibilidade do evento e potencializando a divulgação do município como destino turístico. Além disso, a presença de um artista de renome agrega valor ao evento, conferindo-lhe maior qualidade e prestígio, o que contribui para a satisfação do público presente;

5.4. Portanto, a escolha pela contratação de um artista nacional para Festejo de São Mateus se mostra como a opção mais vantajosa e estratégica, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, visando garantir o sucesso e a excelência do evento.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

6.1. As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente deste ente público municipal, responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação:

TEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.
1	Contratação de Show Artístico da Cantora Adriana Arydes para o Festejo Católico na cidade de São Mateus do Maranhão/MA, alusiva ao Padroeiro da cidade no dia 20 de setembro de 2024, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deste município.	Serviço	01



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



7. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) conforme proposta de preço apresentada e demais documentações pertinentes, que demonstram similaridade entre o valor ora propostos e o valor praticado pela a artista no mercado, documentação anexa.

7.2. Aduzimos ainda, que está incluso no valor global do Show, todos os custos relacionados à realização do mesmo, que estarão a cargo da contratada, tais como, transporte, alimentação, hospedagem e demais despesas citadas na proposta do show, anexo aos autos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda não será parcelada, haja vista que a apresentação é única.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO:

9.1. Realizar um evento com segurança e qualidade, que reforce a imagem do Festejo de São Mateus como patrimônio imaterial da cultura do município, atraindo assim centenas de pessoas;

9.2. Promover o desenvolvimento socioeconômico local através do incremento no comércio e serviços, gerando empregos temporário e fomento ao turismo regional;

9.3. Estimular o acesso à cultura e oferecer entretenimento de qualidade para a população e visitantes durante o festejo disponibilizando uma grande atração musical reconhecida e apreciada pelo público alvo;

9.4. Maximizar a visibilidade do evento e do município de São Mateus do Maranhão/MA, utilizando estratégias de divulgação e marketing que atraiam visitantes de outras localidades e impulsionem a imagem do festejo regionalmente;

9.5. Otimizar a utilização dos recursos públicos empregados no evento, assegurando que a contratação da apresentação musical gere o melhor retorno em termos de satisfação do público, visibilidade do evento e benefícios econômicos locais;

9.6. Assegurar que a contratação esteja alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa e economicidade, tendo em vista o atendimento ao interesse público e a correta aplicação dos recursos públicos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



9.7. Esses resultados estão em conformidade com os objetivos da Lei nº 14.133/21 de assegurar uma contratação vantajosa para a Administração Pública, tratamento isonômico, fomento à competição adequada e prevenção de sobrepreço ou superfaturamento em contratos públicos;

9.8. Diante do exposto, a apresentação do Show da Cantora Adriana Arydes é uma componente chave no cumprimento dos objetivos maiores do evento e na materialização dos benefícios esperados para o município e suas partes interessadas.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

10.1. Para garantir a efetiva execução da contratação do show artístico da Cantora Adriana Arydes no Festejo de São Mateus, as seguintes providências detalhadas devem ser adotadas:

10.1.1. Preparação e adequação do local do evento para recepcionar a estimativa de público e a realização do show, considerando aspectos de segurança e conforto;

10.1.2. Serviços de segurança, limpeza, sonorização e iluminação conforme os requisitos técnicos especificados pela produção da Artista;

10.1.3. Instalação de banheiros químicos em quantidade suficiente para atender ao Público esperado;

10.1.4. Organização de área de alimentação com infraestrutura adequada para os vendedores e confortável para os consumidores;

10.1.5. Verificação de conformidade com as normas de segurança e saúde, providenciando espaços para primeiros socorros e equipe médica de plantão;

10.1.6. Planejamento e execução da estratégia de divulgação e marketing, contemplando a criação de artes e produção de materiais promocionais;

10.1.7. Elaboração de um plano de gestão de resíduos com coleta seletiva, visando a sustentabilidade do Evento;

10.1.8. Adequação dos procedimentos e documentações exigidos pela nova lei de licitações, Lei 14.133 de abril de 2021, garantindo a transparência e conformidade do processo;

10.1.9. Capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, assegurando a qualidade na execução do evento e no cumprimento do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. DA EXIGENCIA DA AMOSTRA:

12.1. Não há necessidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



13. ÁREA REQUISITANTE:

13.1. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. Com base no Art. 18, inciso XII, da Lei 14.133/2021, que estabelece a necessidade de considerar os possíveis impactos ambientais e as medidas mitigadoras para as licitações e contratações públicas, é imperativo realizar um levantamento exaustivo dos prováveis impactos decorrentes da apresentação do show artístico da Cantora Adriana Adrydes durante o Festejo de São Mateus.

14.2. Potenciais impactos identificados incluem:

- 14.2.1. Geração de resíduos sólidos decorrentes do consumo de alimentos e bebidas pelos participantes;
- 14.2.2. Emissões sonoras que possam causar incômodo à população local ou afetar a fauna;
- 14.2.3. Impacto no tráfego e na mobilidade urbana em razão do aumento do fluxo de pessoas.

14.3. Para mitigar esses impactos, a Prefeitura de São Mateus do Maranhão/MA deverá adotar as seguintes medidas:

- 14.3.1. Implementação de um plano de gestão de resíduos sólidos, incluindo a instalação de pontos de coleta seletiva e a contratação de serviços de reciclagem;
- 14.3.2. Monitoramento dos níveis de ruído e adoção de horários de término das apresentações que minimizem as perturbações sonoras;
- 14.3.3. Elaboração de um plano de mobilidade para otimizar o tráfego.

14.4. Todas estas medidas devem ser detalhadamente descritas e incorporadas ao projeto do evento para garantir a preservação da qualidade de vida e do meio ambiente local, em consonância com os princípios da eficiência e do desenvolvimento nacional sustentável preconizados pela Lei 14.133/2021.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE QUE DESTINA:

15.1. Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação pretendida visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deste município, mostrando-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária;

15.2. Diante do exposto, podemos assegurar que há viabilidade nesta contratação, tanto do ponto de vista técnico quanto gerencial, sendo necessária a análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica também pelas autoridades competentes, com o objetivo de tomar ciência dos atos e designar providências cabíveis, se



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



for o caso;

15.3. Logo, DECLARAMOS que, considerando todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, a contratação:

☒ [X] é viável ☐ [] não é viável

16. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

16.1. A pretensa contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual na perspectiva dos recursos, de acordo com o plano orçamentário para o exercício do ano corrente.

17. RESPONSÁVEL TÉCNICO:

São Mateus do Maranhão/MA, 19 de julho de 2024.


Julia Melissa Benigno Lopes
Assessora Técnica II
Mat. n° 00402-1
Portaria n° 008/2024-GP



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.019.491/0001-07**



PORTARIA Nº 008//2024-GP

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA
COMPOR EQUIPE PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS
TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP E MAPA DE
GERENCIAMENTO DE RISCOS - MGR DA
CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/MA.**

O Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/21, qual estabelece normas gerais de Licitação e Contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, do Distrito Federal e dos municípios.

CONSIDERANDO ainda, o disposto no Decreto nº 029/2023, que regulamenta a Lei Federal supramencionada no âmbito do poder executivo municipal.

CONSIDERANDO estabelece regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, conforme art. 6º da IN nº 40/2020 e o art. 21, inc. I, alínea "d" da IN nº 05/2017, os servidores:

- a) Julia Melissa Benigno Lopes, CPF: 617.796.213-02 Matrícula nº 00402-1
- b) Queliana de Araújo Silva, CPF: 064.123.463-74 Matrícula nº 2541-2
- c) Naghila Luiza Lima Carvalho, CPF: 053.908.023-30 Matrícula nº 4472-1
- d) Keyla Vieira de Paula Queiroz, CPF: 662.191.673-68 Matrícula nº 2834-2

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.
Leia-se, Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO
MARANHÃO, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.**

IVO REZENDE
ARAGAO:955834163 Assinado de forma digital por IVO
REZENDE ARAGAO:955834163000
00 Dados: 2024.01.31 18:06:45 -03'00'

**IVO REZENDE ARAGÃO
Prefeito Municipal**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

O documento visa a elaboração de um MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS para Contratação de Show Artístico da Cantora Adriana Arydes para o Festejo Católico na cidade de São Mateus do Maranhão/MA, alusivo ao Padroeiro da cidade, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deste município.

RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

1. AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS:

1.1. O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

1.2. Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

1.3. Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

1.4. Riscos:

Risco	Risco:		Falha no Planejamento da Contratação
	01	Probabilidade:	Baixo
		Impacto:	Alto
		Dano:	Atraso no cronograma
	Id	Ação de tratamento Preventiva	
	1	Elaboração do ETP em prazo hábil, com a quantidade suficiente para a cobertura das demandas referente a pretensa contratação.	
	Id	Ação de tratamento de Contingência	
	1	Dedicação exclusiva da equipe de planejamento para minimizar os impactos.	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



Risco 02	Risco:	Opinião Impopular / Seleção Inadequada do Artista
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Média
	Dano:	Baixa aprovação/reprovação popular da contratação, descaracterização da cultura local.
	Id	Ação de tratamento Preventiva
	1	Realizar escutas popular, considerar os anseios locais e as características culturais dos tradicionais festejos.
	Id	Ação de tratamento de Contingência
	1	Maximizar a visibilidade do Artista utilizando estratégias de divulgação e marketing que atraiam visitantes de outras localidades e impulsionem o show.

Risco 03	Risco:	Falha na Gestão e Fiscalização Contratual
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano :	Não cumprimento das obrigações contratuais
	Id	Ação de tratamento Preventiva
	1	Implementando estratégias eficazes de gerenciamento de contratos, para evitar possíveis problemas e alcançar resultados positivos.
	Id	Ação de tratamento de Contingência
	1	Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação contratual.

Risco 04	Risco:	Atraso na Execução da Apresentação
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano 1:	Atrasos e desajustes na grade de apresentação diária do festejo,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



		relocação de artistas para substituição em horários disponíveis.
Id	Ação de tratamento Preventiva	
1	Estabelecer com clareza as cláusulas contratuais e acompanhar rigorosamente os prazos ofertados e os cronogramas para realização dos serviços. A gestão contratual deverá estabelecer penalidades em casos de atrasos injustificáveis.	
Id	Ação de tratamento de Contingência	
1	Selecionar fiscal para agilizar e acompanhar o cumprimento das obrigações acordadas assim como manter expressivo diálogo com empresários responsáveis.	

2. ASSINATURA

Técnico Responsável:


Julia Melissa Benigno Lopes
Assessora Técnica II
Mat. n° 000402-1
Portaria n° 008/2024-GP

São Mateus do Maranhão/MA, 22 de julho de 2024.

**PROPOSTA**

2 mensagens

Monitoramento São Mateus <monitoramento.smt@gmail.com>
Para: eventos@finotom.com

19 de julho de 2024 às 11:38

BOM DIA!

VENHO ATRAVÉS DESTA, SOLICITAR PROPOSTA DE SHOW DA CANTORA ADRIANA ARYDES PARA O FESTEJO DE SÃO MATEUS, PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, VISANDO OCORRER DIA 20/09/2024.

OBS: JUNTO COM A PROPOSTA, POR FAVOR ENVIAR 3 (TRÊS) NOTAS FISCAIS DE SHOWS FEITOS EM OUTROS MUNICÍPIOS COM O VALOR EQUIVALENTE AO QUE SERÁ APRESENTADO EM SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA
SETOR DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS
KEYLA (99) 98135-3162

FINO TOM Contato <eventos@finotom.com>
Para: Monitoramento São Mateus <monitoramento.smt@gmail.com>

19 de julho de 2024 às 16:11

Boa tarde, será uma alegria levar a cantora Adriana Arydes para a sua cidade!
Seguem os documentos solicitados.

Qualquer dúvida estou a disposição,

Muito obrigada,

At.te

[Texto das mensagens anteriores oculto]



LETÍCIA BARBOSA
GER. DE EVENTOS

@FINOTOMPRODUÇÕES
EVENTOS@FINOTOM.COM
(11) 2548-0781

18 anexos

-  **Contrato registrado Adriana Arydes X Fino Tom.pdf**
1916K
-  **RG Adriana Arydes.pdf**
1145K
-  **RELEASE.pdf**
1437K
-  **CLIPPING ADRIANA ARYDES.pdf**
370K
-  **NF - 100K - ADRIANA ARYDES - MATA GRANDE - 23.03.24 (1).pdf**
193K
-  **Arapiraca 110 AL NFS-e. 797.pdf**
89K

-  **Nota Fiscal 899- Show Adriana Arydes- Mossoró 17.06.pdf**
99K
-  **CND FEDERAL 14.08.pdf**
77K
-  **CND ESTADUAL 16.08.pdf**
964K
-  **CND MUNICIPAL.pdf**
83K
-  **CNH-e - CAIO PAVEL.pdf**
286K
-  **CNPJ 31 DE MAIO.pdf**
111K
-  **CONTRATO SOCIAL LTDA FINO TOM.pdf**
1265K
-  **FGTS JULHO.pdf**
95K
-  **COMPROVANTE CAIXA.pdf**
128K
-  **CERTIDÃO TRABALHISTA - 14.08.pdf**
85K
-  **ENEL -.pdf**
139K
-  **PROPOSTA ADRIANA ARYDES.pdf**
428K



**APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE ADRIANA ARYDES ATENDENDO A PROGRAMAÇÃO
DO SHOW NA CIDADE DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA"**

À Prefeitura São Mateus Do Maranhão/Ma,

A Empresa FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 19.499.619/0001-10, representada pelo Sr Caio Pavel de Oliveira Ferreira, portador do CPF 077.026.976-10 no e RG MG 15057718, sediada, RUA JOSÉ CARDOSO PIMENTEL, 83, Sala 02, Vila Alabama - São Paulo (SP) CEP:08.110-490, vem por meio desta, encaminhar Proposta Financeira para apreciação que tem como objetivo apresentação de Show com a cantora **ADRIANA ARYDES** atendendo a programação do evento SHOW em SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA.

1. DO OBJETO DA PROPOSTA

ADRIANA ARYDES, atendendo a programação do evento FESTEJO DE SÃO MATEUS da cidade de SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, no dia 20/09/2024.

2. INCLUSO NO VALOR ABAIXO:

CUSTO	VALOR
Cachê do artista	R\$ 30.000,00
Cachê dos músicos ou da banda	R\$ 8.000,00
Transporte	R\$ 30.000,00
Hospedagem	R\$ 5.000,00
Custo da logística no evento	R\$ 5.000,00
Custo com demais despesas específicas	R\$ 2.000,00
Despesas com Impostos	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (somatório de todos os itens anteriores)	R\$ 100.000,00

3. PREÇO:

a) Apresentação musical de ADRIANA ARYDES R\$100.000,00 (cem mil reais)

O pagamento será efetuado conforme contrato:

Dados Bancários:

Favorecido: Fino Tom Produções e Eventos LTDA

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AG: 1655 / OP: 003 / CC:2840-0

PIX: 19499619000110

 (11) 2548-0781

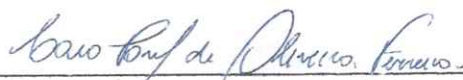
 eventos@finotom.com

 Rua Jericinó, 400 - Chácara Califórnia, São Paulo-SP

4. VALIDADE e DOCUMENTAÇÃO

A presente proposta é válida por 60 (Sessenta) dias.
Segue anexo, documentação

São Paulo, 19 de julho de 2024



Caio Pavel de Oliveira Ferreira
FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

FINO
TOM

 (11) 2548-0781

 eventos@finotom.com

 Rua Jericinó, 400 - Chácara Califórnia, São Paulo-SP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.499.619/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/01/2014
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL FINO TOM PRODUcoes E EVENTOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R JOSE CARDOSO PIMENTEL	NÚMERO 83	COMPLEMENTO SALA 02
--	---------------------	-------------------------------

CEP 08.110-490	BAIRRO/DISTRITO VILA ALABAMA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LEGALIZA@GRUPOUNIAO.COM.BR	TELEFONE (11) 2963-2866/ (11) 2963-2869
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/01/2014
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/07/2024** às **18:04:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Número da Nota

00000797

Data e Hora de Emissão

01/02/2024 17:35:15

Código de Verificação

WCNX-D7VN

20240201u19499619000110

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 19.499.619/0001-10Inscrição Municipal: 5.476.122-0

Nome/Razão Social: FINO TOM PRODUCOES E EVENTOS EIRELI

Endereço: R JOSE CARDOSO PIMENTEL 83, SALA 02 - VILA ALABAMA - CEP: 08110-490

Município: São PauloUF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: JF BURGOS LTDA

CPF/CNPJ: 53.600.442/0001-35Inscrição Municipal: ----

Endereço: R AL 101 NORTE 593, SALA B - CENTRO - CEP: 57935-000

Município: ParipueiraUF: ALE-mail: ----

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: ----Nome/Razão Social: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Apresentação artística da cantora Adriana Arydes na cidade de Arapiraca / AL, dia 02/02/2024 no evento Festa da Padroeira, no Largo Dom Fernando.

ISS não retido conforme Art. 3º, Inciso XVIII da Lei Complementar 116 de 31/07/2003, devido no local do domicílio do Prestador.

De acordo com a nova redação do artigo 4º da Lei nº 14.148/2021 c/c artigo 2º e Anexo I da Portaria ME nº 11.266/2022, A Lei nº 14.148/2021 instituiu o Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (PERSE), de modo que ficam dispensadas as retenções na fonte de IR e das contribuições sociais para o PIS/Pasep, Cofins e CSLL, quando o pagamento ou crédito se referir a receitas desoneradas.

Logo, os prestadores de serviços ou vendedores de bens sujeitos à alíquota zero de IRPJ, CSLL, PIS/Pasep e Cofins, pelo artigo 4º da Lei nº 14.148/2021, não devem sofrer a retenção desses tributos sobre as notas emitidas.

Dados Bancários:
Caixa Econômica Federal
Agência:1655
Operação:003
C/C: 2840-0
Pix:19.449.619/0001-10
FAVORECIDO: Fino Tom Produções e Eventos Eireli Me

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 110.000,00

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço

06777 - Produção de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	110.000,00	5,00%	5.500,00	0,00
Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte		
-	-	-		

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/03/2024;

 20240618u19499619000110	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		Número da Nota 00000899	
	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		Data e Hora de Emissão 18/06/2024 09:38:51	
	NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e		Código de Verificação IGBS-CLD4	
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 19.499.619/0001-10 Inscrição Municipal: 5.476.122-0				
Nome/Razão Social: FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI				
Endereço: R JOSE CARDOSO PIMENTEL 83, SALA 02 - VILA ALABAMA - CEP: 08110-490				
Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
CPF/CNPJ: 44.647.210/0001-41 Inscrição Municipal: ----				
Endereço: R Praça Redencao Dorian Jorge Freire 17 - Centro - CEP: 59600-065				
Município: Mossoró UF: RN E-mail: cultura@prefeiturademossoro.com.br				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Show artístico da cantora "ADRIANA ARYDES", durante a programação do "POLO IGREJA SÃO JOÃO", evento integrante do Mossoró Cidade Junina 2024. Data: 17/06/2024; Local: Mossoró (RN) CONTRATO N° 65/2024 INEXIGIBILIDADE N° 75/2024 - SMC				
ISS não retido conforme Art. 3º, Inciso XVIII da Lei Complementar 116 de 31/07/2003, devido no local do domicílio do Prestador.				
De acordo com a nova redação do artigo 4º da Lei nº 14.148/2021 c/c artigo 2º e Anexo I da Portaria ME nº 11.266/2022, A Lei nº 14.148/2021 instituiu o Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (PERSE), de modo que fica dispensada a retenção na fonte de IR e quando o pagamento ou crédito se referir a receitas desoneradas.				
Logo, os prestadores de serviços ou vendedores de bens sujeitos à alíquota zero de IRPJ, pelo artigo 4º da Lei nº 14.148/2021, não devem sofrer a retenção desse tributo sobre as notas emitidas.				
Conforme instrução normativa 459/2004, artigo 2º paragrafo 1º deve se destacar os impostos a partir 01/04/2024. PIS- 0,65% COFINS 3,00% CSLL 1,00%.				
Dados Bancários:				
Banco: 104- Caixa Econômica Federal				
Agência: 1655				
Operação: 003				
Conta corrente: 2840-0				
Pix: 19.499.619/0001-10				
Favorecido: Fino Tom Produções e Eventos Eireli Me.				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 102.000,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	1.020,00	3.060,00	663,00
Código do Serviço 06777 - Produção de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	102.000,00	5,00%	5.100,00	0,00
Município da Prestação do Serviço -		Número Inscrição da Obra -	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte -	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/07/2024;				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Número da Nota

00000813

Data e Hora de Emissão

26/02/2024 13:33:37

Código de Verificação

9CNG-6DFY

20240226u19499619000110

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 19.499.619/0001-10Inscrição Municipal: 5.476.122-0

Nome/Razão Social: FINO TOM PRODUCOES E EVENTOS EIRELI

Endereço: R JOSE CARDOSO PIMENTEL 83, SALA 02 - VILA ALABAMA - CEP: 08110-490

Município: São PauloUF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

CPF/CNPJ: 12.226.205/0001-79Inscrição Municipal: ----

Endereço: Rua UBALDO MALTA 107 - CENTRO - CEP: 57540-000

Município: Mata GrandeUF: ALE-mail: nathiey_15@hotmail.com

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: ----Nome/Razão Social: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

"Show artístico da cantora ADRIANA ARYDES na Festa de EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL, no dia 23 de março de 2024.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240215.023 CONTRATO Nº 60/2024. Nota ref. a 1º parcela / 50% do valor.

ISS não retido conforme Art. 3º, Inciso XVIII da Lei Complementar 116 de 31/07/2003, devido no local do domicílio do Prestador.

De acordo com a nova redação do artigo 4º da Lei nº 14.148/2021 c/c artigo 2º e Anexo I da Portaria ME nº 11.266/2022, A Lei nº 14.148/2021 instituiu o Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (PERSE), de modo que ficam dispensadas as retenções na fonte de IR e das contribuições sociais para o PIS/Pasep, Cofins e CSLL, quando o pagamento ou crédito se referir a receitas desoneradas.
Logo, os prestadores de serviços ou vendedores de bens sujeitos à alíquota zero de IRPJ, CSLL, PIS/Pasep e Cofins, pelo artigo 4º da Lei nº 14.148/2021, não devem sofrer a retenção desses tributos sobre as notas emitidas.

Dados Bancários:
Caixa Econômica Federal
Agência:1655
Operação:003
C/C: 2840-0
Pix:19.449.619/0001-10
FAVORECIDO: Fino Tom Produções e Eventos Eireli Me

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 50.000,00

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço

06777 - Produção de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	50.000,00	5,00%	2.500,00	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/03/2024;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**

20240319u19499619000110

Número da Nota

00000825

Data e Hora de Emissão

19/03/2024 18:14:51

Código de Verificação

HUJ1-TAHG**PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **19.499.619/0001-10**Inscrição Municipal: **5.476.122-0**Nome/Razão Social: **FINO TOM PRODUCOES E EVENTOS EIRELI**Endereço: **R JOSE CARDOSO PIMENTEL 83, SALA 02 - VILA ALABAMA - CEP: 08110-490**Município: **São Paulo**UF: **SP****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE**CPF/CNPJ: **12.226.205/0001-79**Inscrição Municipal: **----**Endereço: **Rua UBALDO MALTA 107 - CENTRO - CEP: 57540-000**Município: **Mata Grande**UF: **AL**E-mail: **nathiey_15@hotmail.com****INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **----**Nome/Razão Social: **----****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Show artístico da cantora ADRIANA ARYDES na Festa de EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL, no dia 23 de março de 2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240215.023 CONTRATO Nº 60/2024. Nota ref. a 2º parcela / 50% do valor restante.

ISS não retido conforme Art. 3º, Inciso XVIII da Lei Complementar 166 de 31/07/2023, devido no local do domicílio do Prestador.

De acordo com a nova redação do artigo 4º da Lei nº 14.148/2021 c/c artigo 2º e

Anexo I da Portaria ME nº 11.266./2022, A Lei nº 14.148/2021 instituiu o Programa Emergencial de

Retomada do Setor de Eventos (PERSE), de modo que ficam dispensadas as retenções na fonte de IR e das contribuições sociais para o PIS/ Pasep e Cofins e CSLL, quando o pagamento ou crédito se referir a receitas desonerada.

Logo, os prestadores de serviços ou vendedores de bens sujeitos à alíquota zero de IRPJ, CSLL, PIS/ Pasep e Cofins, pelo artigo 4º da Lei nº 14.148/2021, não devem sofrer a retenção desses tributos sobre as notas emitidas.

Dados Bancários:

Banco: 104- Caixa Econômica Federal

Agência: 1655

Operação: 003

Conta corrente: 2840-0

Pix: 19.499.619/0001-10

Favorecido: Fino Tom Produções e Eventos Eireli Me

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 50.000,00

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
06777 - Produção de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	50.000,00	5,00%	2.500,00	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/04/2024;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



Ao

Ilmo. Sr.

Cícero Brandão de França Mendes
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.07.18.0052

DESPACHO

Encaminha-se o processo em epigrafe visando a Elaboração do Termo de Referência – TR, em obediência ao disposto no inciso II, Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja função é definir o objeto que será contratado pela administração para o atendimento de uma necessidade, devendo estar alinhado com o Estudo Técnico Preliminar, quando houver e posterior **APROVAÇÃO** do mesmo pela Secretária Municipal de Finanças e Desenvolvimento, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de São Mateus do Maranhão/MA.

São Mateus do Maranhão/MA, 22 de julho de 2024.


Julia Melissa Benigno Lopes

Assessora Técnica II

Mat. nº 00402-1

Portaria nº 008/2024-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de Show Artístico da Cantora Adriana Arydes para o festejo de São Mateus, Padroeiro do município de São Mateus do Maranhão/MA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deste Município.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Em São Mateus do Maranhão/MA, o mês de setembro é marcado pelo festejo de São Mateus, Padroeiro do município, que acontece todos os anos, o que contribui para dinamizar a economia local, gerando empregos temporários, movimentando o comércio e atraindo visitantes de outras cidades circunvizinhas, através dessas celebrações é que mantemos vivas as tradições e costumes de um povo, preservando deste modo, sua identidade para as gerações futuras;

2.2 O município de São Mateus do Maranhão é rico em acervo cultural e o Festejo do padroeiro São Mateus é um dos apêndices desse Projeto, que visa a permanência e avivamento das tradições numa perspectiva cultural. Este evento conta com uma atração cultural para animar a população. Não diferente de outros anos, optou-se pela contratação de Show Artístico de uma Cantora que possua qualidade técnica e artística, aceitação pela opinião pública e experiência na execução desse estilo de show, com amplo repertório para agradar os mais variados gostos musicais;

2.3 Dessa forma, a contratação de um show artístico de qualidade torna-se fundamental para garantir o sucesso e a diversidade das atividades previstas para o Festejo de São Mateus, atendendo aos anseios da população e promovendo o desenvolvimento socioeconômico da região.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar-ETP, que antecede este Termo de Referência.

2.4 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO:

3.2. A Cantora Adriana Arydes é referência pelo repertório composto de canções católicas populares do cenário musical atual, que agradam o público, sendo composta por músicos de excelente qualidade técnica;

3.3. A ótima qualidade dos serviços prestado pela artista, além de ser reconhecida pelo mercado, já foi testada e aprovada em outros festejos de outros municípios vizinhos e festividades diversas;

3.4. É importante destacar que as colações trazidas pela solicitante demonstram, também, que



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



no meio artístico e musical da Cantora que se pretende contratar, dispõe de consagração também pela opinião pública, identificada, por exemplo, pela quantidade de acessos em suas mídias de divulgação, e o crescente número de fãs e seguidores em suas redes sociais, corroborando de seu atual sucesso;

3.5. Assim, o trabalho da referida Cantora é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto em questão, visto que a escolha da presente contratação leva em consideração os aspectos singulares e a performance da Artista, cujo objeto é ímpar pelas características peculiares da mesma, as quais efetivamente atendem à demanda.

4. DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:

4.1. O objeto trata-se de contratação direta, em razão de inviabilidade de competição, uma vez que objetiva a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, conforme previsão legal do Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, como se lê a seguir:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

4.2. Desde que se trate de artista consagrado, como exige o dispositivo anterior, neste direcionamento, a inexigibilidade é plenamente possível, sob os prismas de constitucionalidade e legalidade, pois não se estará violando os princípios da impessoalidade e moralidade da Administração Pública, em razão da própria natureza das coisas, no sentido de que cada artista é singular e exclusivo dentro de suas peculiaridades;

4.3. O trabalho da Cantora Adriana Arydes e notável performance, demonstra por si que o Show ofertado possui características singulares ante as suas peculiaridades, bem como o desempenho em si dos artistas torna-se objeto de interesse da Administração Pública, onde não pairam dúvidas de que, preenchidos os demais requisitos legais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1.** A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, conforme dispõe Art. 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021;
- 5.2.** Dentre outros requisitos, podemos destacar:
- 5.2.1. Experiência comprovada na realização de shows artísticos em municípios similares ao de São Mateus do Maranhão/MA;
- 5.2.2. Apresentação de portfólio contendo shows realizados anteriormente;
- 5.2.3. Disponibilidade para realizar o show na data e horário previamente estabelecidos pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA;
- 5.2.4. Cumprimento das normas de segurança e de vigilância sanitária vigentes para eventos públicos;
- 5.2.5. Atender às exigências legais para a realização de eventos artísticos no município de São Mateus do Maranhão/MA;
- 5.2.6. Proposta financeira compatível com o orçamento disponível da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA;
- 5.2.7. Facilidade de comunicação e negociação com a equipe responsável pela contratação;
- 5.2.8. Possuir seguro ou garantia para eventuais danos materiais causados durante a realização do show, com vistas de afastar a responsabilidade objetiva da administração pública ante a *culpa in eligendo e culpa in vigilando*.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 6.1.** Para o custeio das despesas objeto da contratação pretendida, indica-se como Fonte de Recursos àqueles previstos no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual – LOA, na dotação específica para dos órgãos que vierem a celebrar os contratos, e no caso da solicitante é o fundo de participação municipal elencado neste Termo de Referência:
- 6.2.** O Valor Total estimado para esse contrato será de **R\$ R\$ 100.000,00** (cem mil reais).
- 6.3.** Dotações Orçamentárias serão determinadas em autos conforme solicitação a contabilidade.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 7.1.** Poderão participar a pessoa jurídica de direito público ou privado que seja do ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



a. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, COMPROVANDO que a licitante executou ou executa os serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

8.1. Do Prazo, Local e Horário da Prestação dos Serviços:

8.1.1. A apresentação deverá acontecer no dia 20/09/2024 (sexta-feira), HORÁRIO A COMBINAR, com duração de 01h30 (uma hora e trinta minutos), sob compromisso de comparecer ao local do show com uma hora de antecedência;

8.1.2. O local será previamente designado pela Setor Requisitante à CONTRATADA, com a antecedência necessária à montagem da estrutura e a organização e execução dos demais serviços com antecedência mínima de 72 horas, através de ordem de serviço.

8.2. Da Forma da Prestação do Serviço/Entrega

8.3. O serviço consiste na apresentação de Show Artístico da Cantora Adriana Arydes, com presença obrigatória da referida Cantora, cujos compromissos são assumidos pela empresa CONTRATADA, que detém a exclusividade no agenciamento da Artista para firmar contratos em nome do mesmo, mediante processo de inexigibilidade de licitação.

9. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

9.1. O preço da atração segundo proposta encaminhada pela empresa FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.499.619/0001-10, está orçado em R\$ R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a serem pagos conforme disposições previstas em Contrato, com atenção especial a antecipação de parcela correspondente a 50% (cinquenta) por cento, como forma de garantia da exclusividade da data para realização do show, como é corriqueiro neste tipo de contratação;

9.2. As Notas Fiscais e Contratos solicitados a Cantora Adriana Arydes demonstram que o valor proposto está coerente com os valores cobrados pela empresa FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.499.619/0001-10 em outras apresentações de porte semelhante a que se pretende contratar para o Festejo de São Mateus, Padroeiro do município de São Mateus do Maranhão/MA;

9.3. A referida contratação não trará quaisquer transtornos à administração do município, muito pelo contrário, as contas públicas municipais estão todas em dia e a comunidade, por sua vez, merece festejar.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, nos demais documentos anexos aos autos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de Serviço, emitida pela CONTRATANTE;

10.1.2. Responsabilizar-se por todos os instrumentos musicais e percussivos necessários a realização do show.

10.1.3. Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao evento ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução do serviço deste Termo de Referência;

10.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, despesas com alimentação, logística aéreo, traslado terrestre, seguranças camarim e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos seus contratados explicito na carta proposta da empresa;

10.1.5. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas de transporte dos seus funcionários, do seu local de origem até o local da realização do evento, sendo de sua inteira responsabilidade o retorno dos mesmos, como também deverão estar ao encargo da mesma, despesas com alimentação, hospedagem e demais citadas na proposta do show;

10.1.6. Será emitido Atestado de Prestação de Serviços ou será atestada na própria Nota Fiscal a execução do (s) serviço (s) se atendidas às determinações deste Termo de Referência;

10.1.7. As irregularidades deverão ser sanadas de imediato para que não haja prejuízos a realização do evento, sob pena de aplicação das penalidades legais;

10.1.8. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do (s) serviços contratados (s), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10.1.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço;

10.1.11. Para prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá manter em seu quadro de funcionários, profissionais músicos que atendam aos requisitos legais da categoria e condições de habilitação prevista em Lei;

10.1.12. O Credenciado responderá por todos os custos referentes aos serviços prestados no atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato falho onde o município/população sentir-se lesado, conforme Art. 120 da Lei Federal 14.133/2021;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



10.1.13. O Credenciado será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e assinar carteira de seus funcionários e das pessoas subordinadas a ele e envolvidas no atendimento, isentando integralmente o Município;

10.1.14. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

10.1.15. Designar para execução dos serviços somente profissionais habilitados;

10.1.16. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando da execução dos serviços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Entregar e montar os equipamentos de palco, som e iluminação, indicados pelo contratado em sua proposta, na data e local indicado pelo Setor Requisitante com antecedência de seis horas antes do início do evento;

11.2. Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecidos durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;

11.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços contratados;

11.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;

11.8. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;

11.9. Notificar a CONTRATADA para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



11.10. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

11.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

11.12. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. Será vedada a subcontratação.

13. DO REAJUSTE:

13.1. Não haverá reajuste para a presente contratação.

14. DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

14.2. As comunicações entre o órgão e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

14.3. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

14.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente;

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

14.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme Art. 117, caput da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 029/2023;

14.7. O fiscal técnico do contrato, acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento de contrato, de modo a assegurar os



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



melhores resultados para a Administração;

14.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

14.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

14.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

14.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

14.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

14.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

14.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

14.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

14.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

14.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

14.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

14.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

14.20. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato;

14.21. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

15.1. O prazo de vigência da contratação será de 60 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, devendo o contratado ficar sob o encargo que imprevistos que eventualmente impossibilitem a execução dos serviços contratados, o obrigarão ao cumprimento nesse prazo.

16. DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, com sinal de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, desde que o contratado apresente quaisquer das garantias previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante encaminhamento dos seguintes documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, CNDT e FGTS, com validade compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA;

16.2. O restante do pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dias) dias úteis, da confirmação da execução do serviço, que deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da execução do evento;

16.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação Financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



16.4. Constatando-se, junto aos documentos da CONTRATADA qualquer situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

16.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela Fiscalização da regularidade Fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

16.6. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto aos documentos, serão adotadas as medidas cabíveis;

16.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

16.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

16.9.

$EM = I \times N \times VP$, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = TX \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO:

17.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a empresa que:

- 18.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 18.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 18.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 18.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 18.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 18.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Conforme os termos do Art. 41 do Decreto Municipal 029/2023, a Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009 serão observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação;

18.3. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 18.3.1. Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;
- 18.3.2. Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



avença;

18.3.3. Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.3.4. Multa moratória de até cinco por cento (5%), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.3.5. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.3.6. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar

18.3.7. Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.3.8. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos.

18.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



18.6. Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério deste ser isenta total ou parcialmente da multa.

Elaboração/Técnico Responsável:

Em ____ / ____ /2024.

Cícero Brandão de França Mendes
Cícero Brandão de França Mendes
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Portaria nº 229/2021-GP

Aprovação/Autoridade Superior:

APROVO os elementos constantes do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e, autorizo a imediata abertura do processo administrativo na forma regulamentar.

São Mateus do Maranhão/MA, ____ de ____ de 2024.

Tássia Maria de Almeida Ferreira
Tássia Maria de Almeida Ferreira
Secretária Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 069/2024-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024.07.18.52

DESPACHO

Contador Municipal,

Encaminhamos o processo em epígrafe, para informação da disponibilidade de dotação orçamentária necessária para custear a despesa para a Contratação de Show Artístico da Cantora Adriana Arydes para o festejo de São Mateus, Padroeiro do município de São Mateus do Maranhão/MA, no dia 20 de setembro de 2024 (sexta-feira), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Ressalvamos que, o custo total é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a dotação solicitada deverá englobar somente o exercício de 2024. Considerando que para a referida contratação será utilizada a seguinte fonte de recurso: **Recursos Próprios**.

São Mateus do Maranhão/MA, 23 de julho de 2024.

Tássia Maria de Almeida Ferreira
Secretária Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 069/2024-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SETOR DE CONTABILIDADE
CNPJ – 06.019.491/0001-07



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.07.18.0052.

DESPACHO

Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico,,

OBJETO: Trata-se de solicitação de dotação orçamentária para custear despesa referente a contratação de Show Artístico da Cantora Adriana Arydes para apresentação no Festejo do Padroeiro São Mateus, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de São Mateus do Maranhão – MA.

Diante do exposto, informamos a dotação orçamentária: Função 13, Unidade Orçamentária 1101, Programa 0201, Subfunção 392, Fonte de Recurso 1500000000, Projeto Atividade 2161, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Destaca-se que a dotação orçamentária indicada está em conformidade com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, que estabelece normas de programação, execução orçamentária/financeira e o cronograma de desembolso dos orçamentos do exercício vigente, conforme preconiza a Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF nº 101/2000.

São Mateus do Maranhão – MA., 23 de julho de 2024.


Aldo Araújo de Brito
Setor de Contabilidade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SETOR DE EXECUÇÃO CONTÁBIL
CNPJ – 06.019.491/0001-07



**DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-
FINANCEIRO**

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação de Show Artístico da Cantora Adriana Arydes para apresentação do Padroeiro deste Município São Mateus, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Mateus do Maranhão – MA., informamos o índice de comprometimento orçamentário-financeiro da rubrica para atender a referida demanda, elemento de despesa - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, índice de comprometimento orçamentário em 100% com reforço orçamentário.

São Mateus do Maranhão - MA, 23 de julho de 2024.

ALDO ARAÚJO DE BRITO
CRC-MA-5297
CONTADOR



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA N.º 047/2021 GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO
DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO
MATEUS DO MARANHÃO – MA., E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, **IVO REZENDE ARAGÃO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 246, de 30 de dezembro de 2016 e,

Considerando, a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para o Cargo de **Contador**, em função de novo mandato do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ALDO ARAÚJO DE BRITO**, CPF: 304.404.083-34, CRC-MA., Nº 5297/MA para ocupar o Cargo Comissionado de **CONTADOR**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO
MARANHÃO, EM 15 DE JANEIRO DE 2021.


IVO REZENDE ARAGÃO
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

(Inciso II, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000).

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de Show Artístico da Cantora Adriana Arydes para o festejo de São Mateus, Padroeiro do município de São Mateus do Maranhão/MA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deste Município, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024.

São Mateus do Maranhão/MA, 23 julho de 2024.

Tássia Maria de Almeida Ferreira
Secretária Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 069/2024-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ – 06.019.491/0001-07



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Em atendimento ao Art. 16, II, da Lei Complementar 101/2000 e, com base nas informações prestadas pelo Setor de Execução Contábil, **DECLARO** para os devidos fins que a despesa contida no bojo do Processo nº 2024.07.18.0052, tem adequação orçamentária com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

São Mateus do Maranhão/MA, 23 de julho de 2024.

Tássia Maria de Almeida Ferreira
Secretária Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 069/2024-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.07.18.0052

DESPACHO

“APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO”

Comissão Permanente de Licitação,

Considerando as informações contidas nos autos do processo em epígrafe e em observância às normas vigentes, **APROVO** o processo de contratação referente à Contratação de Show Artístico da Cantora Adriana Arydes para o festejo de São Mateus, Padroeiro do município de São Mateus do Maranhão/MA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deste Município.

Na qualidade de Secretária Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA encaminho os autos para continuidade dos trâmites legais, bem como, **AUTORIZO** à abertura de processo, visando à realização de **INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

São Mateus do Maranhão/MA, 23 de julho de 2024.

Tássia Maria de Almeida Ferreira
Secretária Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 069/2024-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ - 06.019.491/0001-07



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na Sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **Kesley Sousa de Sousa**, Agente de Contratação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 2024.07.18.0052
- Inexigibilidade de Licitação nº 060/2024
- Requisitantes: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamentação no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de Show Artístico da Cantora Adriana Arydes para o festejo de São Mateus, Padroeiro do município de São Mateus do Maranhão/MA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deste Município.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação deu-se através da proposta apresentada pela empresa FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.499.619/0001-10, com o valor estimado do processo de compra de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas para atender o objeto desta dispensa de licitação, ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ - 06.019.491/0001-07



Função 13, Unidade Orçamentária 1101, Programa 0201, Subfunção 392, Fonte de Recurso 1500000000, Projeto Atividade 2161, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

São Mateus do Maranhão - MA, em 24 de julho de 2024.



Kesley Sousa de Sousa
Agente de Contratação
Portaria nº 013/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



A Empresa

FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ Nº 19.499.619/0001-10

Sediada na Rua José Cardoso Pimentel, nº 83, Sala 02, Vila Alabama, CEP 08110-490, São Paulo – SP.

Assunto: Solicitação de Documentação de Habilitação para fins de contratação.

Prezados,

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.019.491/0001-07, vem por meio deste solicitar a seguinte documentação, para **Contratação de Show Artístico da Cantora Adriana Arydes para o festejo de São Mateus, Padroeiro do município de São Mateus do Maranhão/MA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deste Município**, ainda solicito o envio dos seguintes documentos para fins de habilitação:

- a) RG e CPF dos sócios;
- b) Contrato Social;
- c) CNPJ;
- d) Alvará de Funcionamento;
- e) Atestado de Capacidade Técnica;
- f) Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- g) Cópias de contratos/notas fiscais/empenhos de serviços prestados;
- h) Contrato de Exclusividade de Representação do Artista;
- i) Documento de Comprovação de Consagração Pública;

OBS1: As cópias de contratos/notas fiscais/empenhos de serviços prestados dessa empresa, quando foi contratada pra apresentação desse artista;

OBS2: A consagração pela opinião pública pode ser identificada pelo número de vendas, downloads ou qualquer outra forma identificável de consumo de músicas, álbuns, peças e demais produtos de arte, o valor de shows e ingressos vendidos; a quantidade de seguidores e fãs identificados nas redes sociais, mídias alternativas e convencionais; e a existência de fãs-clubes, entre outras evidências de aprovação e sucesso do artista.

Os documentos podem ser enviados para Praça da Matriz nº 42, Centro, CEP nº 65.470-000, São Mateus do Maranhão/MA, ou para o e-mail: cplsaomateus2021@gmail.com; aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação; serão realizadas análises, avaliações e validações, e casos regulares, será feita sua convocação para assinatura de contrato.

Atenciosamente,

São Mateus do Maranhão/MA, 25 de Julho de 2024.

Kesley Sousa de Sousa
Agente de Contratação
Portaria nº 013/2024

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS - PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

CPL São Mateus <cplsaomateus2021@gmail.com>
Para: "eventos@finotom.com" <eventos@finotom.com>

25 de julho de 2024 às 10:49

Segue em anexo ofício de solicitação de documentos de habilitação para fins de contratação.

att. Comissão Permanente de Licitação de São Mateus do Maranhão.



10 - Ofício da CPL para apresentação de documentos de habilitação1.pdf
311K

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS - PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

FINO TOM Contato <eventos@finotom.com>
Para: CPL São Mateus <cplsaomateus2021@gmail.com>

25 de julho de 2024 às 12:38

Bom dia,
Seguem documentos solicitados,
Qualquer dúvida estou a disposição,

At.te

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



14 anexos

-  **CNH-e - CAIO PAVEL.pdf**
286K
-  **CONTRATO SOCIAL LTDA FINO TOM.pdf**
1265K
-  **CNPJ 31 DE MAIO.pdf**
111K
-  **ALVARA DE FUNCIONAMENTO.pdf**
664K
-  **FGTS AGOSTO.pdf**
95K
-  **Contrato registrado Adriana Arydes X Fino Tom.pdf**
1916K
-  **RELEASE.pdf**
1437K
-  **CLIPPING ADRIANA ARYDES.pdf**
370K
-  **Arapiraca 110 AL NFS-e. 797.pdf**
89K
-  **Nota Fiscal 899- Show Adriana Arydes- Mossoró 17.06.pdf**
99K
-  **Nota Fiscal 921- Show Adriana Arydes Rio Preto da Eva 29.06.pdf**
96K
-  **CAPACIDADE TECNICA.pdf**
347K

 **CERTIDÃO TRABALHISTA - 14.08.pdf**
85K

 **CND FEDERAL - NOVA.pdf**
78K



SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS - PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

FINO TOM Contato <eventos@finotom.com>

30 de julho de 2024 às 11:29

Para: CPL São Mateus <cplsaomateus2021@gmail.com>

Olá prezados, bom dia!

Desculpe pelo erro. Segue documento corrigido.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



LETÍCIA BARBOSA
GER. DE EVENTOS

  @FINOTOMPRODUcoes
EVENTOS@FINOTOM.COM
(11) 2548-0781



 **ATESTADO DE CAPACIDADE - CAPACIDADE TÉCNICA ADRIANA ARYDES.pdf**
289K



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2ª e 3ª FOLHA E SOBRENOME

CAIO PAVEL DE OLIVEIRA FERREIRA

1ª HABILITAÇÃO

16/10/2008



3 DATA LOCAL E LUGAR DE NASCIMENTO

05/12/1986, SAO JOAO NEPOLUCENO, MG

4a DATA EMISSÃO 4b VALIDADE AC D

01/08/2023 01/08/2033 000000000 0

6c DATA IDENTIFICAÇÃO / DATA EMISSÃO / UF

MG15035718 SSP MG

4a6 CPF 5 Nº REGISTRO 6 CAT HAB

077.026.976-10 04480603720 B

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

PLACADO

ROGÉRIO HENRIQUES FERREIRA

AMARILIS PAVEL DE OLIVEIRA FERREIRA

CAIO PAVEL DE OLIVEIRA FERREIRA

7 ADMINISTRAÇÃO DO REGISTRO

VALÍDUA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2648645369

9	10	11	12
AGC 			
A 			
AT 			
B 	01/08/2033		
BT 			
C 			
CT 			

9	10	11	12
D 			
DT 			
DC 			
CE 			
CIE 			
CE 			
DIE 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

SÃO PAULO, SP

ASSINADO OCIDENTALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

39091160006

SP01915913

SÃO PAULO

2 e 3. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellido - Primeiro Sobrenome / First Surname / Primer Sobrenombre - Primeiro Sobrenome / First Surname - 3. Data de Nascimento / Date of Birth / Fecha de Nacimiento - Data de Nascimento / Date of Birth / Fecha de Nacimiento - 4. Local de Nascimento / Place of Birth / Lugar de Nacimiento - Local de Nascimento / Place of Birth / Lugar de Nacimiento - 5. Data de Validação / Date of Validation / Fecha de Validación - Data de Validação / Date of Validation / Fecha de Validación - 6. Identificação / Identification / Identificación - Orgão emissor / Issuing Authority / Órgão emissor - Autoridade Emissora / Issuance Authority / Autoridad Emissora - 7. Cópia / Copy / Copia - 8. Número de registro do CNP / CNP Number / Número de Registro do CNP - 9. Categoria de Veículo da Carteira de Habilitação / Driver License Category / Categoría de Vehículo de la Carteira de Habilitación - 10. Categoria de Permissão de Embarcação / Authorization Category / Autorización de Embarcación - 11. Estado / State / Estado - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA044806037<208<<<<<<<<<<
8612054M3308017BRA<<<<<<<<<<2
CAIO<<PAV<DE<OLIVEIRA<FERREIRA

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN





Fis. nº 58

Rubrica

RETIFICAÇÃO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
"FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA "

CAIO PAVEL DE OLIVEIRA FERREIRA, Brasileiro, natural de São João Nepomuceno- MG, Casado Comunhão parcial de bens, Produtor Musical, nascido em 05/12/1986, portador da cédula de identidade RG sob n.º 15.057.718 SSP/MG e do CPF n.º 077.026.976-10, residente e domiciliado na Rua Candido Vale, n.º88 Apartamento 36 – Tatuapé - São Paulo – SP – CEP 03068-010, único sócio da sociedade limitada que gira sob a denominação social de **"FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA "**, conforme Contrato Social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º 35602112892 em sessão de 10/01/2014, inscrito no CNPJ sob n.º 19.499.619/0001-10, estabelecida na Rua José Cardoso Pimentel, n.º. 83 sala 02 – Vila Alabama – São Paulo – SP – CEP 08110-490 resolvem alterar e consolidar o seu contrato Social, conforme as seguintes cláusulas e condições:

I – ALTERAÇÕES

I – Retifica – se a alteração contratual de n.º 657.488/22-7 registrada em 16.11.2022, onde se lê, no preâmbulo - inscrito no CNPJ sob n.º 19.466.619/0001-10, leia-se inscrito no CNPJ sob n.º 19.499.619/0001-10.

II – DA NOVA REDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

I – DENOMINAÇÃO E SEDE**CLÁUSULA 1ª**

A sociedade limitada unipessoal girará sob a denominação social de **"FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA "**.

CLÁUSULA 2ª

A sociedade terá sede e domicílio na **Rua José Cardoso Pimentel n.º83 – sala 02 – Vila Alabama – São Paulo – SP CEP. 08110-490.**



II – FILIAIS

CLÁUSULA 3ª

A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

III – PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

CLÁUSULA 4ª

A sociedade limitada unipessoal inicia suas atividades em 10/01/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

IV – OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 5ª

O objeto social será a exploração do ramo de **Produção de eventos culturais e artísticos e Locação de equipamentos de som e iluminação.**

V – CAPITAL SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO

CLÁUSULA 6ª

O Capital Social será de R\$ 94.000,00 (Noventa e Quatro Mil Reias), dividido em 94.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

CAIO PAVEL DE OLIVEIRA FERREIRA..... 94.000 quotas R\$ 94.000,00 - 100%

Parágrafo Único – A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

VI – ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 7ª

A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único CAIO PAVEL DE OLIVEIRA FERREIRA, com poderes e atribuições de assinar isoladamente quaisquer documentos relativos à sociedade, inclusive cheques. Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

VII – REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA 8ª

O sócio único administrador poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

VIII – DO ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA 9ª

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único – A empresa poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente ao sócio único, a título de Antecipação de Lucros.

CLÁUSULA 10ª

Fica dispensada da realização a deliberação em assembléia conforme Art. 1072 § 1º da Lei 10.406/2002.

IX – DISSOLUÇÃO, INTERDIÇÃO OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA 11ª



A handwritten signature in the bottom right corner of the page.

A sociedade limitada unipessoal se dissolverá nos termos da Lei Vigente (art.1.033 NCC). Falecendo ou interdito o sócio único, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

X – FORO JURÍDICO

CLÁUSULA 12ª

Fica eleito o foro de São Paulo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

XI – DECLARAÇÃO

CLÁUSULA 13ª

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 14ª

E por achar em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o, em 3 (três) vias de igual teor e conteúdo, cujas vias, a primeira será registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, para efeitos legais.

São Paulo, 18 de Janeiro de 2023.

CAIO PAVEL DE OLIVEIRA FERREIRA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
19.499.619/0001-10
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
10/01/2014

NOME EMPRESARIAL
FINO TOM PRODUcoes E EVENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
90.01-9-01 - Produção teatral
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R JOSE CARDOSO PIMENTEL

NÚMERO
83

COMPLEMENTO
SALA 02

CEP
08.110-490

BAIRRO/DISTRITO
VILA ALABAMA

MUNICÍPIO
SAO PAULO

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
LEGALIZA@GRUPOUNIAO.COM.BR

TELEFONE
(11) 2963-2866/ (11) 2963-2869

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
10/01/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/05/2024 às 10:26:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank

1/1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUN. DE COORDENACAO DAS SUBPREFEITURAS

CONTRIBUINTE

13307200320

DOCUMENTO

017-0-01 AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

NÚMERO

2010/41250-00

NOME DO PROPRIETÁRIO

WAGNER PONTES AGOSTINHO

DATA DE PUBLICAÇÃO

08/10/2010

ENDEREÇO DO IMÓVEL

CÓDLOG

NOME

NÚMERO

20860-4

R

JOSE CARDOSO PIMENTEL

83

COMPLEMENTO/BAIRRO

VILA ALABAMA

CEP

SF DO IMÓVEL: IT

08110-490

ZONA DE USO

CATEGORIA DE USO

NR1

DESCRIÇÃO

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E DESENV. URBANO - SP-IT EXPEDE O PRESENTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO.

USO DO IMÓVEL:

- USOS NAO RESIDENCIAIS COMPATIVIEIS. - SERVICOS PESSOAIS..

Fis. nº 63

ch

Rubrica

ESTABELECIMENTO: GRUPO UNIAO FISCAL E CONTABIL S/C LTDA, C.C.M.: 80328261, C.N.P.J.: 43.798.487/0001-02, ATIVIDADE(S): SERVICOS PESSOAIS, AREA OCUPADA: 436,20 M2, VAGAS PARA ESTACIONAMENTO: 5, LARGURA DA VIA: 12,00 M.

AUTOR E RESP.TECNICO:

SECUNDINO PIRES DOS SANTOS NETO

CREA 601591819

AMPARO LEGAL:

1) LEI 10.205/86, LEI 13.885/04 E DECRETO 49.989/08.

NOTAS:

- 1) CONSTATADA A QUALQUER MOMENTO DIVERSIDADE ENTRE OS ELEMENTOS DE CLARADOS E A SITUACAO FATICA LA ATIVIDADE E DA EDIFICACAO, A PMSP INVALIDARA OU CASSARA ESTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO, SEM QUALQUER ONUS PARA O PODER PUBLICO, E APLICARA AO INFRATOR AS PENALIDADES PREVISTA EM LEI.
- 2) O PRESENTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO FOI EXPEDIDO MEDIANTE A APRESENTACAO DE DECLARACOES E/OU ATESTADOS INTEGRANTES DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO DA ATIVIDADE, OS QUAIS DEMONSTRAM O ATENDIMENTO A LEGISLACAO MUNICIPAL VIGENTE.
- 3) O COMPROVANTE DA VINCULACAO DAS VAGAS PARA ESTACIONAMENTO PREVISTA NO ARTIGO 217, PARAGRAFO 2 E 3, DA LEI 13.885/04, DEVERA ESTAR DISPONIVEL NO IMÓVEL PARA APRESENTACAO A FISCALIZACAO, A QUALQUER TEMPO.
- 4) NOVO AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO DEVERA SER SOLICITADO QUANDO OCORREREM ALTERACOES REFERENTES: AO TIPO OU CARACTERISTICAS DA ATIVIDADE, MODIFICACOES NA EDIFICACAO UTILIZADA, AO CADASTRO DE CONTRIBUINTE MOBILIARIOS - CCM OU A RAZAO SOCIAL.

OBS:

REQUERIMENTO

13307200320-00002

SEQ.

PROCESSO: 2009-0246759-8 EMISSAO: 15/10/2010 01/02



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUN. DE COORDENACAO DAS SUBPREFEITURAS

CONTRIBUINTE

13307200320

DOCUMENTO

017-0-01 AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

NÚMERO

2010/41250-00

NOME DO PROPRIETÁRIO

WAGNER PONTES AGOSTINHO

DATA DE PUBLICAÇÃO

08/10/2010

ENDEREÇO DO IMÓVEL

CÓDLOG

NOME

NÚMERO

20860-4

R

JOSE CARDOSO PIMENTEL

83

COMPLEMENTO/BAIRRO

CEP

VILA ALABAMA

SP DO IMÓVEL: IT

08110-490

ZONA DE USO

CATEGORIA DE USO

NR1

DESCRIÇÃO

1) ZONA DE USO: ZCPB-01

15. nº 64
m
Rubrica

REQUERIMENTO

13307200320-00002

SEQ.

PROCESSO: 2009-0246759-6 EMISSAO: 15/10/2010 02/02

A CENTRALIZA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita com o CNPJ no 15.237.642/0001-86, com sede na RUA PARAIBA 475 Cidade Industrial, Lorena (SP), neste ato representada pelo proprietário, Sr. Pedro César Hummel dos Santos Guimarães Fonseca, atesta para os devidos fins de direito que a empresa FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de no 19.499.619/0001-10, prestou serviços de agenciamento de artistas de shows realizados em São Paulo (SP), com a participação da cantora Adriana Arydes. Ressaltamos que a referida empresa cumpriu fielmente com todas as condições com relação aos serviços já realizados, demonstrando grande experiência e profissionalismo, nada constando até presente data que a desabone.

São Paulo, 30 de Julho de 2024


CENTRALIZA PRODUÇÕES EVENTOS LTDA
CNPJ: 15.237.642/0001-86



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 19.499.619/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:36:25 do dia 22/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/01/2025.

Código de controle da certidão: **37AC.0D7B.AB5D.C981**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 19.499.619/0001-10

Código de Controle: 37AC.0D7B.AB5D.C981

Data da Emissão: 22/07/2024

Hora da Emissão: 16:36:25

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 22/07/2024, com validade até 18/01/2025.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários



Certidão Número: 0682377 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 19.499.619/

Contribuinte: FINO TOM PRODUcoes E EVENTOS EIRELI

Liberação: 19/06/2024

Validade: 16/12/2024

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 5.476.122-0- Início atv :19/04/2016 (R JOSÉ CARDOSO PIMENTEL, 83 - CEP: 08110-490)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 15:39:04 horas do dia 04/07/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 4DDC3FF0

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Secretaria Municipal da Fazenda

Confirmação de Autenticidade de Certidão (emitida via internet)

Para confirmar a autenticidade de uma certidão informe o número de certidão e o código de autenticidade impresso no documento.

Informe o número e ano da Certidão:

0682377

2024

(Formato [Número] - [Ano com 4 dígitos])

Informe o código de autenticidade:

4DDC3FF0



Código da imagem:

Ouvir Som

Gerar Novo Código

Confirmar

Limpar

Emissão de certidão

ATENÇÃO!

Emissão da certidão concluída!
Aguarde o navegador disponibilizar a opção p
ou download do documento e depois feche es

Fechar





Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 19.499.619/0001-10



Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº

24020579875-42

Data e hora da emissão

16/02/2024 09:02:51

Validade

6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NÃO INSCRITOS



Fis. nº

91

Rubrica

Impressão da Certidão Negativa de Débitos

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ : 19.499.619/0001-10

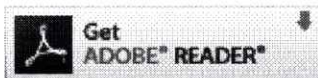
Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que não constam débitos declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Imprimir



Voltar

Os documentos gerados por este sítio estão em formato PDF. Para visualizar e imprimir esses documentos é necessário o programa Acrobat Reader. Caso não tenha esse software instalado em seu computador, faça o download gratuito do programa clicando no ícone abaixo.



(<http://www.adobe.com/br/products/acrobat/readstep2.html>)

Data e hora da pesquisa 30/07/2024 16:34:23 (hora de Brasília)

Sistema disponível em dias úteis das 06:00 às 21:00 hrs

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Fis. nº

72

Rubrica



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.499.619/0001-10
Razão Social: FINO TOM PRODUcoes E EVENTOS EIRELI ME
Endereço: R JOSE CARDOSO PIMENTEL 83 SALA 02 / VILA ALABAMA / SAO PAULO / SP / 08110-490

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/07/2024 a 14/08/2024

Certificação Número: 2024071620432170316018

Informação obtida em 22/07/2024 16:33:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Situação de Regularidade do Empregador

Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:



Inscrição: 19.499.619/0001-10

Razão social: FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME

Nome fantasia: FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Resultado da consulta em 30/07/2024 16:20:44

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o [Histórico do Empregador](#)

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 19.499.619/0001-10

Razão social: FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME

Nome fantasia: FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA



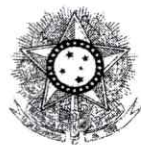
Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
16/07/2024	16/07/2024 a 14/08/2024	2024071620432170316018
27/06/2024	27/06/2024 a 26/07/2024	2024062719522170316083
08/06/2024	08/06/2024 a 07/07/2024	2024060802322170316000
20/05/2024	20/05/2024 a 18/06/2024	2024052006502170316021
01/05/2024	01/05/2024 a 30/05/2024	2024050102264605311181
12/04/2024	12/04/2024 a 11/05/2024	2024041221580280137527
24/03/2024	24/03/2024 a 22/04/2024	2024032402131901450875
05/03/2024	05/03/2024 a 03/04/2024	2024030519482528617913
15/02/2024	15/02/2024 a 15/03/2024	2024021511534126735796
27/01/2024	27/01/2024 a 25/02/2024	2024012702355260270912
08/01/2024	08/01/2024 a 06/02/2024	2024010804445369423878
20/12/2023	20/12/2023 a 18/01/2024	2023122008024665014491
01/12/2023	01/12/2023 a 30/12/2023	2023120108441452660810
12/11/2023	12/11/2023 a 11/12/2023	2023111201473734335300
24/10/2023	24/10/2023 a 22/11/2023	2023102406205876968262
05/10/2023	05/10/2023 a 03/11/2023	2023100519580548944834
16/09/2023	16/09/2023 a 15/10/2023	2023091602241984838002
28/08/2023	28/08/2023 a 26/09/2023	2023082805244365968271
09/08/2023	09/08/2023 a 07/09/2023	2023080920101329662214
21/07/2023	21/07/2023 a 19/08/2023	2023072109203924855780
02/07/2023	02/07/2023 a 31/07/2023	2023070202123843779098
13/06/2023	13/06/2023 a 12/07/2023	2023061302402942697333
25/05/2023	25/05/2023 a 23/06/2023	2023052502455455047472
06/05/2023	06/05/2023 a 04/06/2023	2023050602232387450340
17/04/2023	17/04/2023 a 16/05/2023	2023041701591915919664
29/03/2023	29/03/2023 a 27/04/2023	2023032902404820969679
10/03/2023	10/03/2023 a 08/04/2023	2023031002321142931238
19/02/2023	19/02/2023 a 20/03/2023	2023021902184763950760

Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
31/01/2023	31/01/2023 a 01/03/2023	2023013102240185319874
09/01/2023	09/01/2023 a 07/02/2023	2023010901465687222978
21/12/2022	21/12/2022 a 19/01/2023	2022122102114170920741
02/12/2022	02/12/2022 a 31/12/2022	2022120201591174412220
13/11/2022	13/11/2022 a 12/12/2022	2022111303393757776693
25/10/2022	25/10/2022 a 23/11/2022	2022102502261030617620
06/10/2022	06/10/2022 a 04/11/2022	2022100602024351097583
17/09/2022	17/09/2022 a 16/10/2022	2022091702042955524650
29/08/2022	29/08/2022 a 27/09/2022	2022082901483869360160
10/08/2022	10/08/2022 a 08/09/2022	2022081002111769138612

Resultado da consulta em 30/07/2024 16:20:44

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Pis. nº 76

u
Rubrica**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.499.619/0001-10

Certidão nº: 10856278/2024

Expedição: 16/02/2024, às 15:09:02

Validade: 14/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.499.619/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

Operação efetuada com sucesso.

Validar Nova Certidão

Emitir Certidão



	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e	Número da Nota 00000797		
		Data e Hora de Emissão 01/02/2024 17:35:15		
20240201u19499619000110		Código de Verificação WCNX-D7VN		
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 19.499.619/0001-10 Nome/Razão Social: FINO TOM PRODUCOES E EVENTOS EIRELI Endereço: R JOSE CARDOSO PIMENTEL 83, SALA 02 - VILA ALABAMA - CEP: 08110-490 Município: São Paulo		Inscrição Municipal: 5.476.122-0 UF: SP		
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: JF BURGOS LTDA CPF/CNPJ: 53.600.442/0001-35 Endereço: R AL 101 NORTE 593, SALA B - CENTRO - CEP: 57935-000 Município: Paripueira		Inscrição Municipal: --- UF: AL E-mail: ----		
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: ----		Nome/Razão Social: ----		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Apresentação artística da cantora Adriana Arydes na cidade de Arapiraca / AL, dia 02/02/2024 no evento Festa da Padroeira, no Largo Dom Fernando.				
ISS não retido conforme Art. 3º, Inciso XVIII da Lei Complementar 116 de 31/07/2003, devido no local do domicílio do Prestador. De acordo com a nova redação do artigo 4º da Lei nº 14.148/2021 c/c artigo 2º e Anexo I da Portaria ME nº 11.266/2022, A Lei nº 14.148/2021 instituiu o Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (PERSE), de modo que ficam dispensadas as retenções na fonte de IR e das contribuições sociais para o PIS/Pasep, Cofins e CSLL, quando o pagamento ou crédito se referir a receitas desoneradas. Logo, os prestadores de serviços ou vendedores de bens sujeitos à alíquota zero de IRPJ, CSLL, PIS/Pasep e Cofins, pelo artigo 4º da Lei nº 14.148/2021, não devem sofrer a retenção desses tributos sobre as notas emitidas.				
Dados Bancários: Caixa Econômica Federal Agência: 1655 Operação: 003 C/C: 2840-0 Pix: 19.499.619/0001-10 FAVORECIDO: Fino Tom Produções e Eventos Eireli Me				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 110.000,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço 06777 - Produção de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	110.000,00	5,00%	5.500,00	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/03/2024;				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Número da Nota

00000899

Data e Hora de Emissão

18/06/2024 09:38:51

Código de Verificação

IGBS-CLD4

20240618u19499619000110

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 19.499.619/0001-10

Inscrição Municipal: 5.476.122-0

Nome/Razão Social: FINO TOM PRODUCOES E EVENTOS EIRELI

Endereço: R JOSE CARDOSO PIMENTEL 83, SALA 02 - VILA ALABAMA - CEP: 08110-490

Município: São Paulo

UF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CPF/CNPJ: 44.647.210/0001-41

Inscrição Municipal: ---

Endereço: R Praça Redencao Dorian Jorge Freire 17 - Centro - CEP: 69600-065

Município: Mossoró

UF: RN

E-mail: cultura@prefeiturademossoro.com.br

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: ---

Nome/Razão Social: ---

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Show artístico da cantora "ADRIANA ARYDES", durante a programação do "POLO IGREJA SÃO JOÃO", evento integrante do Mossoró Cidade Junina 2024. Data: 17/06/2024; Local: Mossoró (RN)

CONTRATO Nº 65/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 75/2024 - SMC

ISS não retido conforme Art. 3º, Inciso XVIII da Lei Complementar 116 de 31/07/2003, devido no local do domicílio do Prestador.

De acordo com a nova redação do artigo 4º da Lei nº 14.148/2021 c/c artigo 2º e Anexo I da Portaria ME nº 11.266/2022, A Lei nº 14.148/2021 instituiu o Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (PERSE), de modo que fica dispensada a retenção na fonte de IR e quando o pagamento ou crédito se referir a receitas desoneradas.

Logo, os prestadores de serviços ou vendedores de bens sujeitos à alíquota zero de IRPJ, pelo artigo 4º da Lei nº 14.148/2021, não devem sofrer a retenção desse tributo sobre as notas emitidas.

Conforme instrução normativa 459/2004, artigo 2º paragrafo 1º deve se destacar os impostos a partir 01/04/2024. PIS- 0,65% COFINS 3,00% CSLL 1,00%.

Dados Bancários:

Banco: 104- Caixa Econômica Federal

Agência: 1655

Operação: 003

Conta corrente: 2840-0

Pix: 19.499.619/0001-10

Favorecido: Fino Tom Produções e Eventos Eireli Me.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 102.000,00

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	1.020,00	3.060,00	663,00

Código do Serviço

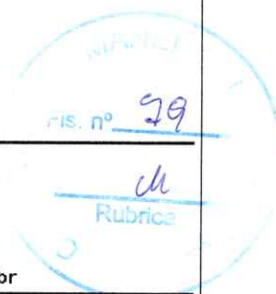
06777 - Produção de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	102.000,00	5,00%	5.100,00	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/07/2024;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20240719u19499619000110

Número da Nota

00000921

Data e Hora de Emissão

19/07/2024 17:56:44

Código de Verificação

8ULH-SFXM

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 19.499.619/0001-10Inscrição Municipal: 5.476.122-0

Nome/Razão Social: FINO TOM PRODUCOES E EVENTOS EIRELI

Endereço: R JOSE CARDOSO PIMENTEL 83, SALA 02 - VILA ALABAMA - CEP: 08110-490

Município: São PauloUF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: 40 047 238 ENIVALDO MARTINS BARBOSA

CPF/CNPJ: 40.047.238/0001-97Inscrição Municipal: ----

Endereço: R R PROF SILA RIBEIRO 340 AP 1401 340 PAPICU - Papicu - CEP: 60175-135

Município: FortalezaUF: CE E-mail: ----

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: ----Nome/Razão Social: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Show Artístico da cantora ADRIANA ARYDES no evento "Festejos de São Pedro Apóstolo" realizado no dia 29 de Junho de 2024, às 18 horas

Local: Centro de Eventos do Município.

Cidade: Rio Preto Da Eva (AM).

ISS não retido conforme art. 3º, inciso XVIII da Lei Complementar 116 de 31/07/2003, devido local do domicílio do Prestado.

De acprdo com a nova redação do art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021 instituiu o Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (PERSE), com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024, beneficia-se da redução das alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep, da Cofins, da CSLL e do IRPJ a 0% (zero por cento).

Logo, os prestadores de serviços ou vendedores de bens sujeitos à alíquota zero, pelo artigo 4º da Lei nº 14.148/2021, não devem sofrer a retenção desses tributos sobre as notas emitidas.

Conforme disposto legal: Lei nº 14.148, de 3 de maio de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024; Instrução Normativa RFB nº 2.195, de 23 de maio de 2024.

Dados Bancários:

Banco: 104- Caixa Econômica Federal

Agência: 1655

Operação: 003

Conta corrente: 2840-0

Pix: 19.499.619/0001-10

Favorecido: Fino Tom Produções e Eventos Eireli Me.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 110.000,00

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço

06777 - Produção de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	110.000,00	5,00%	5.500,00	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/08/2024;



**2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo**

Oficial: Gentil Domingues dos Santos

Rua Senador Paulo Egídio, 72 cj.110 - Sé
Tel.: (11) 3101-5631 - Email: registro@2rtd.com.br - Site:

**REGISTRO PARA FINS DE
PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

Nº 3.690.097 de 25/03/2019

Certifico e dou fé que o documento em papel, foi apresentado em 25/03/2019, o qual foi protocolado sob nº 3.690.986, tendo sido registrado sob nº **3.690.097** no Livro de Registro B deste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São Paulo, 25 de março de 2019


Marcelo S. Espedito
Escrevente Autorizado

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

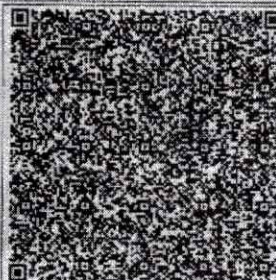


Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 55,46	R\$ 15,77	R\$ 10,79	R\$ 2,92	R\$ 3,80
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 2,66	R\$ 1,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 92,56



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtpsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00181004915442122



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1126494TICE000012615DC19B

CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

De um lado, **FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME** com sede no município da São Paulo, na R. José Cardoso Pimentel, 83, Sala 02, Bairro Vila Alabama inscrita no CNPJ sob o nº. 19.499.619/0001-10, neste ato, representada por seu diretor, **Caio Pável de Oliveira Ferreira**, Brasileiro, casado, Produtor de Eventos, RG MG 15.057.718, CPF nº 077.026.976-10, residente e domiciliado Rua Candido Vale, 88 AP36, Bairro Tatuapé, São Paulo SP, e de outro lado, **ADRIANA PAULA DE ALMEIDA ARYDES**, cantora, compositora, portadora do CPF 150.251.248-32, identidade 23.901.566-6, expedida pela SSP/SP, residente a Avenida Flamboyants da Península, número 300, bloco 2, apartamento 701, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ – CEP 22.776-070, assinam e acordam os dizeres a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO:

1. Constitui o objeto deste Contrato a prestação de serviços, pelo EMPRESÁRIO EXCLUSIVO e em favor do ARTISTA, de direção e assessoramento de suas atividades artísticas, mediante representação do mesmo perante terceiros, para o fim de contratar, com estes terceiros a intervenção e atuação do ARTISTA, como cantora católica, em espetáculos públicos.
2. Os serviços ora contratados dar-se-ão em caráter exclusivo, no âmbito territorial de todo o mundo e pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de celebração deste Contrato;
3. Obrigar o ARTISTA a outorgar, em caráter irrevogável e irretroatável, pelo prazo de duração deste Contrato, mandato para que o EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, em seu nome, firme com terceiros, negócios jurídicos abrangidos no âmbito do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO EMPRESÁRIO EXCLUSIVO:

1. O EMPRESÁRIO EXCLUSIVO desempenhará, com a maior diligência, quantas atividades sejam necessárias para o fim de lograr o máximo de rendimento das qualidades do ARTISTA, assessorando-o, dirigindo-o e aconselhando-o convenientemente, nas atividades e manifestações artísticas relativa ao objeto do presente contrato;
2. As recomendações e conselhos do EMPRESÁRIO EXCLUSIVO jamais poderão interferir na vida privada do ARTISTA, sem prejuízo das advertências que os sejam devidas, de sorte que determinadas condutas do ARTISTA não prejudique, consciente ou inconscientemente, a carreira artística deste;
3. O EMPRESÁRIO EXCLUSIVO negociará e concluirá com terceiros, em nome e em representação do ARTISTA, a intervenção destes em quantos negócios jurídicos sejam abrangidos pelo objeto do presente Contrato, diligenciando sempre para obter, em ditas contratações, os termos e condições mais favoráveis para o ARTISTA;
4. O EMPRESÁRIO EXCLUSIVO estará obrigado a informar ao ARTISTA com a devida antecedência acerca dos compromissos contraídos em nome deste, frente a terceiros, empresários e/ou meios de comunicação, e que obriguem o comparecimento a/ou atuação do CONTRATADO/ ARTISTA em determinados locais, sempre com base no que está determinado no objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PODER DE REPRESENTAÇÃO:

Fino Tom Produções e Eventos LTDA – ME – CNPJ: 19.499.619/0001-10
Rua José Cardoso Pimentel, 83, Sala 02 – Vila Alabama – São Paulo SP – CEP: 08.110-490



O EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, em sua condição de mandatário e por expressa autorização do ARTISTA manifestada neste ato, poderá subestabelecer os poderes recebidos, para quantas pessoas, Jurídicas, for necessário, zelando sempre para que sejam os atos dos subestabelecidos praticados de acordo com os interesses do ARTISTA, respeitando-se a finalidade estabelecida neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - ADMINISTRAÇÃO:

1. O EMPRESÁRIO EXCLUSIVO será responsável pelo recebimento, cobrança e administração de todas as contraprestações pecuniárias que se façam devidas por causa dos atos e negócios jurídicos em que intervenha em execução deste Contrato.
2. O EMPRESÁRIO EXCLUSIVO prestará contas justificadas e pagará ao ARTISTA às somas que este faça jus, caso a caso, em período de tempo não superior a 05 (cinco) dias contados dos respectivos recebimentos deduzidos as quantias que, a título de gastos, devam ser imputadas ao ARTISTA, assim como a remuneração do EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, objeto de cláusula específica adiante.

CLÁUSULA QUINTA - REMUNERAÇÃO DO EMPRESÁRIO EXCLUSIVO:

1. Nos Eventos, dos valores brutos faturados deverão ser deduzidos os seguintes gastos, quando devidos, mas não a tanto se limitando, referentes a despesas de viagens, hospedagem, manutenção, despesas com equipes e equipamentos de som, luzes, vestuário, impostos e deduções fiscais, produção do espetáculo e comissão do empresário que porventura venha a intervir na contratação ou, ainda, qualquer comissão ou remuneração de intermediários. Deduzidas estas despesas, será obtido o valor líquido no qual deverá ser aplicado o percentual de 20% (Vinte por cento), a favor do EMPRESÁRIO EXCLUSIVO.
2. Correrão por conta do EMPRESÁRIO EXCLUSIVO os gastos de administração e negociação necessários ao aperfeiçoamento dos negócios jurídicos celebrados com espeque neste Contrato.
3. Caso o EMPRESÁRIO EXCLUSIVO utilize nos eventos um Tour Manager para representá-lo, o pagamento dos honorários, bem como de todos os demais custos inerentes a este profissional, serão de responsabilidade do EMPRESÁRIO EXCLUSIVO. Caso o ARTISTA também opte em ter o seu Tour Manager particular, o pagamento dos honorários, bem como de todos os demais custos inerentes a este profissional, serão de responsabilidade do ARTISTA.

CLÁUSULA SEXTA - PRORROGAÇÃO E EXPIRAÇÃO DO CONTRATO:

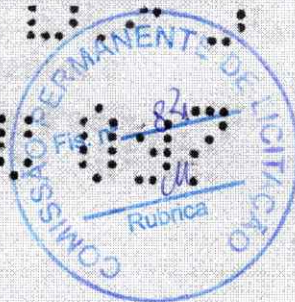
1. À sua finalização, este Contrato se prorrogará automaticamente por períodos iguais e sucessivos de 02 (dois) anos, salvo se denunciado for, por qualquer uma das partes, no período de 03 (três) meses antecedentes ao término final do período originário ou de qualquer de suas prorrogações;
2. A expiração deste Contrato não eximirá ao ARTISTA do cumprimento das obrigações contraídas perante terceiros antes do término final do mesmo e que devam ser cumpridas posteriormente, nem prejudicará o direito do EMPRESÁRIO EXCLUSIVO a receber as correspondentes remunerações pendentes de pagamento;
3. À expiração deste Contrato, o EMPRESÁRIO EXCLUSIVO seguirá recebendo as remunerações derivadas de obrigações de trato sucessivo avençadas com terceiros durante a vigência do mesmo.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RECISÃO

Tanto o ARTISTA, quanto o EMPRESARIO EXCLUSIVO, a qualquer momento poderão rescindir o contrato, sem qualquer ônus ou dano para as partes. Assumindo apenas os compromissos já firmados por meio deste.

Fino Tom Produções e Eventos LTDA - ME - CNPJ: 19.499.619/0001-10
Rua José Cardoso Pimentel, 83, Sala 02 - Vila Alabama - São Paulo SP - CEP: 08.110-490





CLÁUSULA NONA - DISPONIBILIDADE:

O ARTISTA declara sua inteira disponibilidade para celebrar o presente Contrato, assumindo a responsabilidade de dita declaração, assegurando ao EMPRESÁRIO EXCLUSIVO o uso pacífico do nome e da imagem do ARTISTA para realização do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEI APLICÁVEL:

Este Contrato será válido em todo o mundo e se interpretará de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - TOLERÂNCIA:

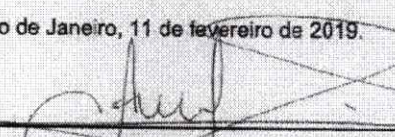
Qualquer ato ou omissão que represente o não exercício de qualquer direito assegurado neste pacto aos contratantes será entendido como mera tolerância, não configurando, em nenhuma hipótese, novação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA- FORO:

As partes se obrigam ente si, seus herdeiros e sucessores por todas as disposições do presente, elegendo o foro da Cidade do Rio de Janeiro RJ, por meio de uma de suas varas localizadas no FORUM da Barra da Tijuca, como o único competente para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só fim.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2019.


ARTISTA - Adriana Paula de Almeida Arydes


CAIO PAVEL DE OLIVEIRA FERREIRA

Fino Tom Produções e Eventos LTDA

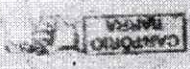
Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:



REG. CIVIL 27 - JUIZADO - SP
Rua Carlos Luz, 100 - Jd. Santa Cruz - SP
Autenticação - Autentica e preserva a
integridade, e que confere com original.

03 JAN 2022

Richard Adams Botelho da Silva
Procurador Autorizado

700 008 7



REC. CIAL 2M SURTO TATUAPÉ: op
dos LITANES LUG. AM. 001, 00042 - 00
LITANES LUG. AM. 001, 00042 - 00
LITANES LUG. AM. 001, 00042 - 00

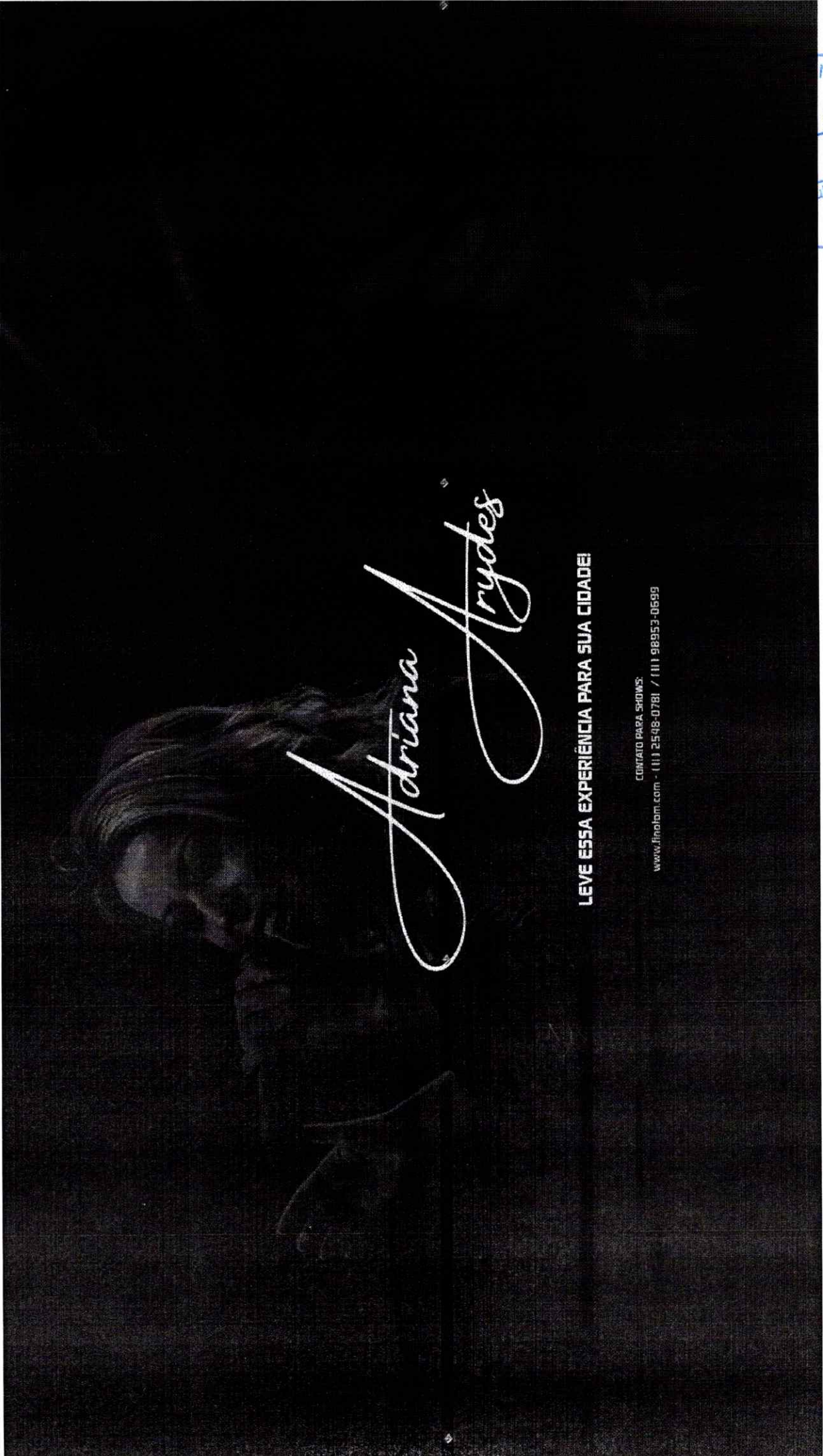
03 JAN 2022

Adriana Sora de Silva
Escritório Autônomo



CARTÓRIOBARRA ALORA NELCHIADES DE SOUZA | NOTÁRIO PÚBLICO 09216348347070
Ofício de Notário e Registro de Comércio Marítimo
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:
ANDRIANA PAULA DE ALMEIDA ARYDES
Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2019 Em 14 de fevereiro de 2019
Conf. Por: ANA CAROLINE BAPTISTA SOBRINHO - Substituto
Emolumentos: R\$ 5,61 TJ-RJ: R\$ 7,31 Total: R\$ 12,92
Selo: ECWL69274-RWW
consulte em <https://www3.trf.jus.br/sitepublico>

CARTÓRIOBARRA



Adriana Frydes

LEVE ESSA EXPERIÊNCIA PARA SUA CIDADE!

CONTATO PARA SHOWS:
www.frydes.com - (11) 2548-0781 / (11) 98953-0693





UM POUCO SOBRE

Adriana Arydes

Uma voz inconfundível, um carisma singular, canções que têm levado milhares de pessoas em todo o Brasil a uma experiência pessoal com Cristo. Essa é Adriana Arydes, uma das maiores cantoras da música católica do país.

Adriana Possui mais de 20 anos de estrada, 10 CDs e 2 DVDs gravados e uma das carreiras mais sólidas do segmento religioso. Os limites geográficos nunca foram impedimentos para ela, tornando-se reconhecida internacionalmente através da indicação do CD "Sagrado" ao Grammy Latino 2019 na categoria "Melhor Álbum Cristão".

Um sucesso nos palcos e um fenômeno da internet, ela utiliza diariamente suas redes sociais para alcançar ainda mais as pessoas, atingindo todos os dias mais de 1 milhão e meio de internautas.

Atualmente Adriana tem desbravado o universo televisivo ao apresentar o seu o primeiro programa chamado "Em Casa com Adriana Arydes" na emissora "TV Evangelizar".



OMercado Cristão

MERCADO RELIGIOSO CRESCE 14% AO ANO

Segundo ABPD

SETOR QUE MAIS TENDE A CRESCER NO PAIS

Segundo o ministério do turismo

De acordo com o IBCE, 64% dos brasileiros são católicos e 22% são evangélicos. Em 30 anos, o último índice avançou 15,6 pontos, o que reflete também em atividades de cunho governamental.

"É um setor que tende a crescer mais no país", avalia o diretor do departamento de estudos e pesquisas do ministério do turismo, José Francisco Sales. Além dos diversos feriados religiosos, as cidades do país inteiro dispõem cada vez mais de espaços em eventos como aniversário da cidade, feiras, rodeio e outras festividades locais para atrações cristãs.

O mercado religioso cresce cerca de 14% ao ano e reúne mais de 150 gravadoras segundo a Associação Brasileira de Produtores de Discos (ABPD), esse tipo de música sempre está entre os 20 discos mais vendidos do Brasil.

Presença na mídia

No maior encontro de jovens com o Papa, Adriana Arydes fez sua participação, unindo-se a tantos outros artistas conhecidos Brasil afora.

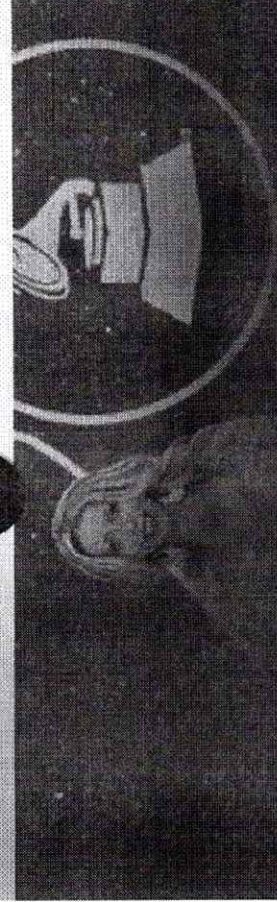
JMJ 2013

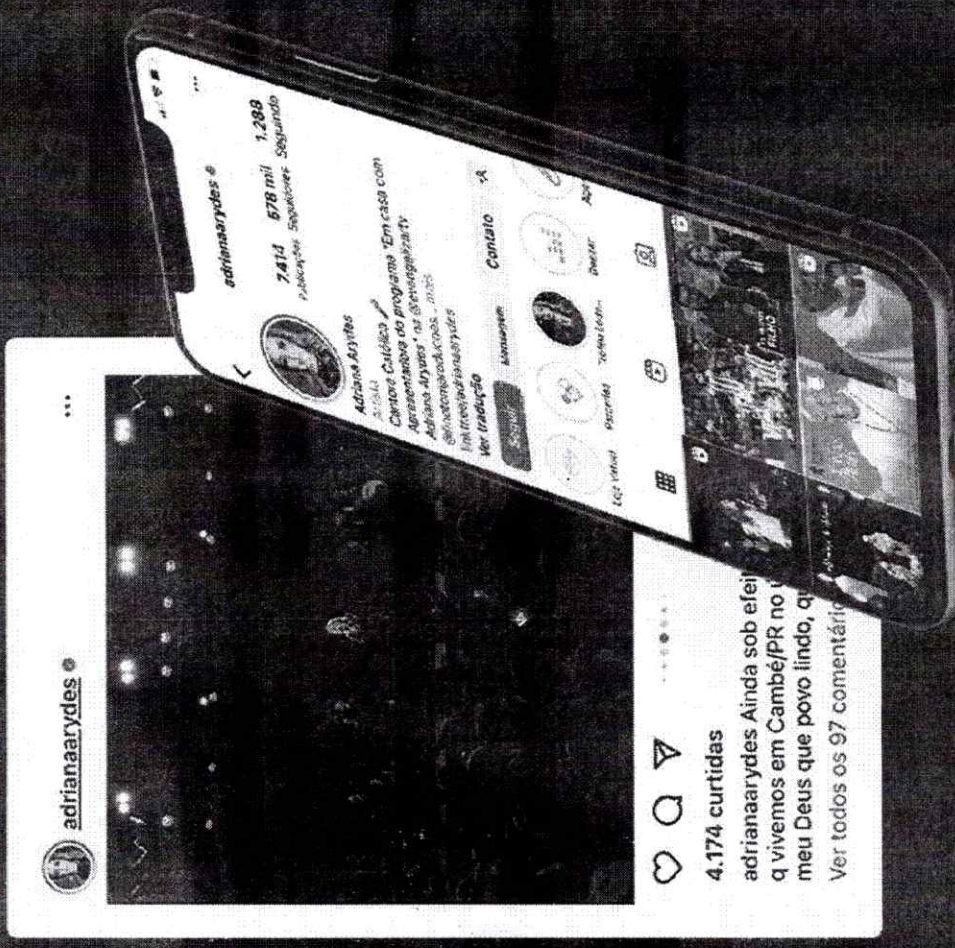
Festival Halleluya

Um dos grandes festivais de música católica no mundo, recebeu em seu palco, Adriana Arydes.

Na lista de indicados do grammy latino de 2019, o álbum SAGRADO concorreu ao prêmio de melhor álbum de música cristã!

Grammy





Redes sociais



Youtube - 135 mil inscritos / mais de 250 mil visualizações



Instagram - 576 mil seguidores



Facebook - 801 mil seguidores

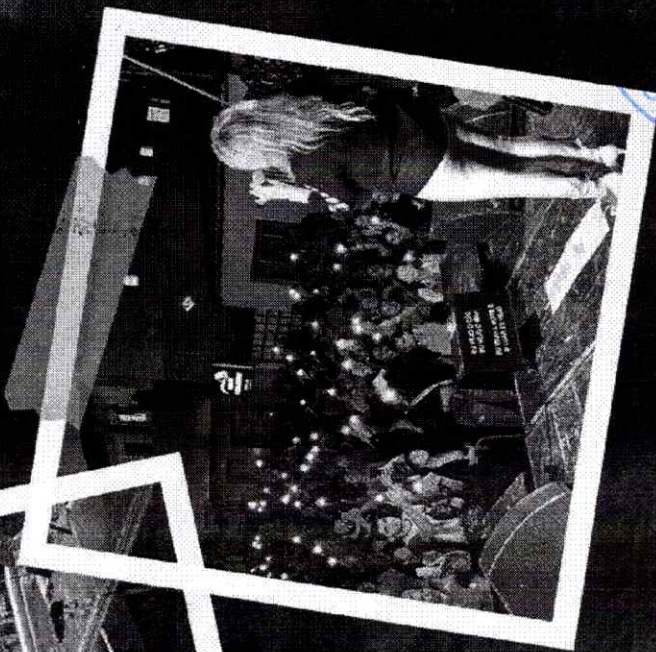
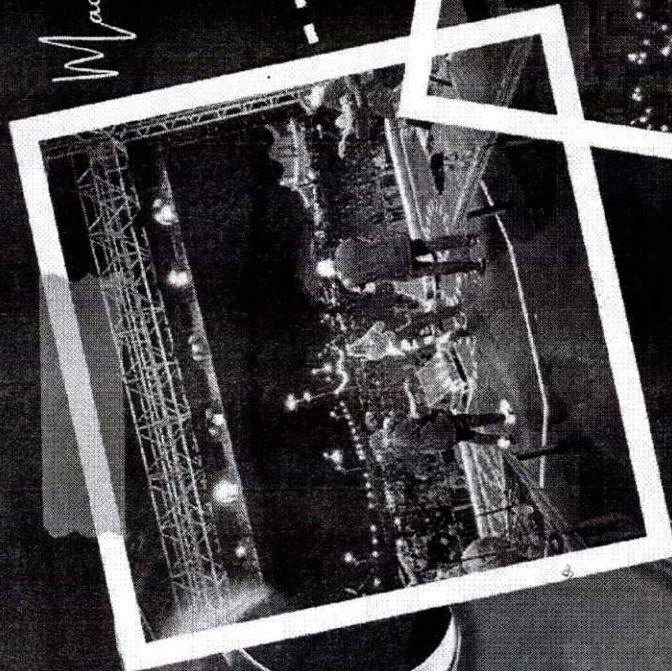


Fã-clubes - mais de 20



Shows por todo Brasil

Maccié/PA



Pedra Grande/RN

ENTE DE LICITAÇÃO
91
M
ca

Depoimentos de contratantes

"O evento foi maravilhoso, uma equipe incrível. Adriana é um exemplo de ser ser-humano. Ficamos muito felizes com o seu belíssimo testemunho e com o show belíssimo" - **João, Serra/ES**

"A estadia da Adriana conosco foi extremamente gratificante e enriquecedora. Quanto ao show, foi um momento especial. Muito bonito! Momento forte de evangelização e louvor a Deus! As milhares de pessoas que lotaram o local, com certeza, saíram de lá felizes, tocadas e satisfeitas com o que viram e ouviram. O trabalho de evangelização por meio da música desenvolvido por Adriana, é belíssimo!" -

Célio, Porto Seguro/BA

"O evento foi maravilhoso. Graças a Deus, tivemos uma resposta muito positiva do público que ficou encantado com a presença da Adriana. Também estamos felizes pela pessoa dela que, sem dúvidas, é um ser-humano muito especial. Já a conhecia de outros eventos, mas não tinha noção de quão simples, humilde, gente boa ela é." - **Anderlon, Mossoró/RN**



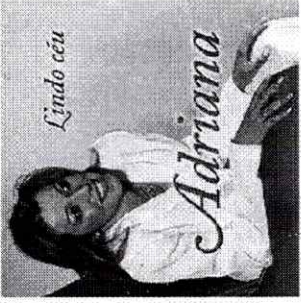
Principais Lançamentos



Humano Amor de Deus
ADRIANA ARYDES

⏮ ⏪ ⏩ ⏭

OUÇA AGORA!



Lindo Céu
ADRIANA ARYDES

⏮ ⏪ ⏩ ⏭

OUÇA AGORA!



Qual é a Chave?
ADRIANA ARYDES

⏮ ⏪ ⏩ ⏭

OUÇA AGORA!



Adriana Arydes



@AdrianaArydes



@AdrianaArydes



Adriana Arydes Oficial



@AdrianaArydes

Acesse para saber mais

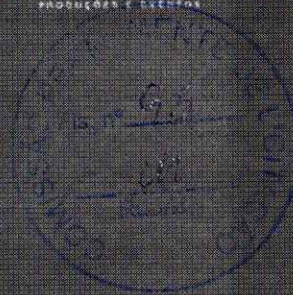
www.finetom.com

R. Jericino, 400 - Chácara Califórnia, São Paulo - SP, 03442-000

(11) 2548-0781 / (11) 98953-0699



finotom.com



clipping

2023



Adriana Frydes

NA MÍDIA

g1.globo.com/pe/caruaru-regiao/noticia/2022/10/07/cantora-catolica-adriana-arydes-realiza-show-em-toritama.html

globo.com g1 pe g1show globoplay

CARUARU E REGIÃO

Cantora católica Adriana Arydes realiza show em Toritama

Evento acontecerá no dia 15 de outubro, a partir das 20h, na casa de recepção Beils House.

Por g1 Caruaru
07/10/2022 09h17 - Atualizado há 6 meses



Cantora Adriana Arydes em Toritama

A Comunidade Católica Nova Aliança, em Toritama, no Agreste de Pernambuco, vai realizar um show com a cantora católica Adriana Arydes. O evento acontecerá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. nº 96
M
Rubrica

<https://g1.globo.com/pe/caruaru-regiao/noticia/2022/10/07/cantora-catolica-adriana-arydes-realiza-show-em-toritama.ghtml>

g1.globo.com/sp/ribeirao-preto-franca/especial-publicitario/prefeitura-de-orlandia/noticia/2023/05/03/prepare-se-para-o-celebra-orlandia-a-festa-da-paz.ghtml

globo.com g1 sp g1show globoplay

PREPARE-SE PARA O CELEBRA ORLANDIA

Prepare-se para o Celebra Orlandia: a festa da paz

Já na sexta, 12, duas atrações sobem no palco do Celebra para animar o público. Dona de uma voz inconfundível, Adriana Arydes é considerada uma das maiores cantoras da música católica do país. Possui mais de 20 anos de estrada, 10 CDs e 2 DVDs gravados e uma das carreiras mais sólidas do segmento religioso, com grandes hits, como: "Lindo Céu", "Abraço de pai", "A chuva do caracol", "Humano amor de Deus" e muito mais.



<https://g1.globo.com/sp/ribeirao-preto-franca/especial-publicitario/prefeitura-de-orlandia/noticia/2023/05/03/prepare-se-para-o-celebra-orlandia-a-festa-da-paz.ghtml>

Adriana Arydes é destaque na Festa de São José Operário

Cantora católica vai se apresentar na festividade do Parque Mambucaba, que ainda contará com novena, missas e apresentações culturais

Segunda-Feira 24/04/2023 | Secretaria Executiva de Comunicação



A Paróquia São José Operário, no Parque Mambucaba, com o apoio da Prefeitura de Angra dos Reis, por meio da Secretaria de Eventos e da Secretaria Executiva do Parque Mambucaba, prepara uma programação especial para o final de semana, em louvor ao santo padroeiro dos trabalhadores. Haverá missas, apresentações musicais e batracinhas para comercialização de comidas e bebidas.

A novena de São José Operário teve início no sábado, 22 de abril, e vai até domingo, dia 30, com missas todos os dias, às 19h30, com exceção de domingo, quando a celebração será às 19h. A cada dia, será oferecido um tipo diferente de alimento que formará certas básicas destinadas às famílias carentes do bairro.

A programação cultural será aberta na sexta-feira, dia 28, às 21h com o cantor Luciel e Banda. No sábado, dia 29, o destaque fica por conta da cantora católica Adriana Arydes, que com 11 CDs lançados tem entre seus cânticos mais conhecidos "Eu sou um jardim", "O segredo" e "Só é feliz quem ama". Fechando a parte cultural, no domingo, dia 30, às 21h, acontece a apresentação das bailarinas do projeto Thalita Kuri e em seguida o baile Teresa Talone apresenta o espetáculo "Aladdin".

últimas notícias

05/05/2023

Boletim epidemiológico – 5 de maio

05/05/2023

Vacinação contra febre aftosa

05/05/2023

Campanha de vacinação contra a influenza e covid em Angra

05/05/2023

Maio Amarelo começa com Blitz Educativa

04/05/2023

Fin do defeso de camarão

04/05/2023

Festa do Senhor do Bonfim começa em Angra

04/05/2023

Angraprev em congresso previdenciário de mulheres

04/05/2023

https://www.angra.rj.gov.br/noticia.asp?vid_noticia=65616&indexsigla=imp

home • notícias • "sábado com maria" recebe adriana arydes, grande sucesso da música católica

"Sábado com Maria" recebe Adriana Arydes, grande sucesso da música católica

"Sábado com Maria", sábado, às 19h



O "Sábado com Maria" deste sábado (30/7), às 19h, conta com uma convidada muito especial: a cantora católica Adriana Arydes. Em conversa com o padre Antonio Maria e Dani Espindola no auditório da TV Aparecida, a artista vai contar um pouco da sua linda história de sucesso e cantar seus maiores hits.

Dona de uma voz inconfundível e de um carisma singular, Adriana Arydes é uma das maiores cantoras da música católica do país. Tem mais de 20 anos de estrada, 10 CDs e dois DVDs gravados e é dona de uma das carreiras mais sólidas do segmento religioso.

Sucesso no Brasil e no exterior

Adriana tem desbravado o universo televisivo ao apresentar o seu o primeiro programa chamado "Em Casa com Adriana Arydes", na TV Evangelizar.

E os limites geográficos nunca foram impedimentos para a artista, tornando-se reconhecida internacionalmente, através da indicação do CD "Sagrado" ao Grammy Latino 2019, na categoria "Álbum Cristão".

Atenada com as redes sociais

Adriana utiliza-se da internet para alcançar ainda mais as pessoas e conta com mais de um milhão e meio de internautas que a seguem em suas mídias sociais. De uma jovem menina do interior, Adriana conquistou o mundo com seu carisma, talento e singularidade de mulher.

Foto: Divulgação Fino Tom Produções

QuintoAndar
Apto. 1 Quarto, Jardim Anália Franco, São Paulo
R\$ 2.848

QuintoAndar
Class. 3 Quartos, Vila Paulista, Centro, 3 Quartos, Vila Paulista
R\$ 2.400

QuintoAndar
Apto. 2 Quartos, Tatuapé, Apto. 2 Quartos, Tatuapé
R\$ 1.700

<https://www.a12.com/tv/programas/sabado-com-maria/sabado-com-maria-recebe-adriana-arydes-grande-sucesso-da-musica-catolica>



FUNARJ INEPAC

Secretaria - Lei Paulo Gustavo RJ Escola da Cultura

PRIMEIRA EDIÇÃO DO "MAIS ENCONTRO TRAZ ADRIANA ARYDES E PADRE FÁBIO DE MELO AO PALCO DO IMPERATOR

Venda de ingressos começa nesta terça-feira, de forma presencial
on-line

<http://cultura.rj.gov.br/primeira-edicao-do-mais-encontros-traz-adriana-arydes-e-padre-fabio-de-melo-ao-palco-do-imperator/>

oliberal.com/cirio/cirio-2022-adriana-arydes-leva-publico-ao-delirio-no-penultimo-dia-do-cirio-musical-1603847

OLIBERAL.COM Edição do Dia

Últimas Esportes Polícia Cultura Tecnologia e Mercado Política Jogos online Rádio Liberal

CÍRIO

Círio 2022: Adriana Arydes leva público ao delírio no penúltimo dia do Círio Musical

"A gente sentia falta disso", disse Adriana nos bastidores sobre se apresentar no Círio Musical

01/beral

COMISSÃO PERMANENTE
Fis. nº 98
Rubrica

<https://www.oliberal.com/cirio/cirio-2022-adriana-arydes-leva-publico-ao-delirio-no-penultimo-dia-do-cirio-musical-1603847>

FINO
TOM



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ementa: Justificativa pertinente à escolha de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação direta da empresa, com fundamentação no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, através do Agente de Contratação, instituída pela Portaria nº 013/2024, vem apresentar Justificativa de Inexigibilidade de Licitação para a Contratação da empresa **FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.499.619/0001-10**, tendo por objeto a contratação Show Artístico da Cantora Adriana Arydes para o festejo de São Mateus, Padroeiro do município de São Mateus do Maranhão/MA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deste Município.

CONSIDERANDO, que a justificativa de inexigibilidade nessa hipótese é pela a inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, além desse requisito, justifica-se também a consagração do artista pelo público local e regional, bem como ao fato do preço proposto para apresentação do artista estar compatível com os praticados no mercado.

Instada a se manifestar, esta Comissão vem apresentar justificativa de inexigibilidade de licitação sub examine, o que faz nos seguintes termos:

A Lei nº 14.133/21, art. 74. II:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - **contratação de profissional do setor artístico**, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

[...]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ N° 06.019.491/0001-07

CONSIDERANDO, que mesmo sendo inviável a competição, o administrador público não está inteiramente livre para a contratação, é preciso a observância de determinados requisitos legais, do qual deverá ser fundamentado e comprovado em um processo de inexigibilidade.

O mesmo diploma legal estabelece as condições formais para a composição do processo de inexigibilidade de licitação (Art. 72. da Lei nº 14133/21):

V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – razão da escolha do contratado;

VII – justificativa de preço;

1. Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Solicitou-se a apresentação da documentação de habilitação, exigência prevista no Art. 62 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021, para comprovação dos requisitos mínimos de contratação. Após análise, considera-se a presente empresa FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.499.619/0001-10 – HABILITADA.

2. Razão da escolha do Contratado.

Diante do exposto, a contratação de Show Artístico da Cantora Adriana Arydes para o festejo de São Mateus, Padroeiro do município de São Mateus do Maranhão/MA, se configura não apenas como uma demanda cultural, mas também como uma ação de interesse público que visa fortalecer a identidade local, fomentar a economia e proporcionar momentos de lazer e entretenimento para a comunidade de São Mateus do Maranhão/MA.

3. Justificativa do preço.

A necessidade de justificativa de preços (estimativa) está prevista no Artigo 72, inciso VI, da Lei 14.133/2023, e, pelo princípio da razoabilidade a administração utilizou para este evento o critério por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Visando fundamentar o valor da contratação com base na média dos valores dos contratos celebrados pelo profissional do setor artístico nos últimos meses, com alguns municípios. Assim sendo, demonstramos que o valor proposto pelo artista é compatível com os preços praticados no mercado de shows artísticos para o evento que será realizado em São Mateus do Maranhão/MA, neste processo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ N° 06.019.491/0001-07

de inexigibilidade. Isto porque, à primeira vista, observamos pela documentação acostada no processo a consagração e conhecimento do referido artista no mercado artístico e musical, portanto, verificou-se através da média dos preços que tal artista possui valor costumeiramente semelhante nos municípios pesquisados.

Com base na argumentação desenvolvida, entendemos plenamente possível a contratação de personalidades do setor artístico, por inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que preenchidos os requisitos legais e constitucionais, e respeitada a necessidade de formalização do respectivo processo para a aferição e comprovação das exigências.

Assim sendo, considerando que o pleito se encontra regularmente com todas as peças exigidas por Lei, opinamos pela:

- a) Pela contratação direta por inexigibilidade, com base no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com a **FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.499.619/0001-10**, e em conformidade com o artigo supramencionado. Frisa-se que os documentos anexados, comprovam a situação regular da empresa supramencionada (jurídica e fiscal), portanto apta a contratar com essa municipalidade;

No mais, condiciona-se o encaminhamento deste parecer ao Ordenador de Despesas e a prévia análise da Procuradoria Geral, para análise e parecer nos termos da lei;

Informamos, ainda, que juntamos a minuta do contrato para análise e parecer da Procuradoria Geral.

Uma vez supridas as condições anteriores, por fim, cabem a Vossa Excelência decidir quanto à presente contratação direta por inexigibilidade de licitação.

À Consideração de Vossa Excelência,

São Mateus do Maranhão - MA, 30 de julho de 2024.



Kesley Sousa de Sousa
Agente de Contratação
Portaria nº 013/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão - MA

Senhor Procurador,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº 2024.07.18.0052/2024 para parecer jurídico quanto à possibilidade de realização de Inexigibilidade de licitação e exames dos autos do processo, tendo como objeto a Contratação de Show Artístico da Cantora Adriana Arydes para o festejo de São Mateus, Padroeiro do município de São Mateus do Maranhão/MA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deste Município, de acordo com o previsto no parágrafo único do Art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

São Mateus do Maranhão - MA, 30 de julho de 2024.

Tássia Maria de Almeida Ferreira
Secretária Municipal de Finanças e Desenvolvimento
Portaria nº 069/2024-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

Contrato nº ____/2024
Processo Administrativo Nº 2024.07.18.0052/2024
Inexigibilidade de Licitação nº ____/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
DO MARANHÃO/MA E A EMPRESA
_____, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO
MATEUS DO MARANHÃO/MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de _____, CNPJ nº _____, com sede na cidade de São Mateus do Maranhão/MA, Estado do Maranhão, neste ato representado pelo Secretário Municipal de _____, Sr. _____, brasileiro, portador do CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 2024.07.18.0052/2024, Inexigibilidade de Licitação nº ____/2024, fundamentado na Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Contratação de Show Artístico da Cantora Adriana Arydes para o festejo de São Mateus, Padroeiro do município de São Mateus do Maranhão/MA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deste Município.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

2.1. Do Prazo, Local e Horário da Prestação dos Serviços:

2.1.1. A apresentação deverá acontecer no dia 20/09/2024 (sexta-feira), HORÁRIO A COMBINAR, com duração de 01h30 (uma hora e trinta minutos), sob compromisso de comparecer ao local do show com uma hora de antecedência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ N° 06.019.491/0001-07

2.1.2. O local será previamente designado pela Setor Requisitante à CONTRATADA, com a antecedência necessária à montagem da estrutura e a organização e execução dos demais serviços com antecedência mínima de 72 horas, através de ordem de serviço.

2.2. Da Forma da Prestação do Serviço/Entrega:

2.2.1. O serviço consiste na apresentação de Show Artístico da Cantora Adriana Arydes, com presença obrigatória da referida Cantora, cujos compromissos são assumidos pela empresa CONTRATADA, que detém a exclusividade no agenciamento da Artista para firmar contratos em nome do mesmo, mediante processo de inexigibilidade de licitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, nos demais documentos anexos aos autos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1. Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de Serviço, emitida pela CONTRATANTE;

3.1.2. Responsabilizar-se por todos os instrumentos musicais e percussivos necessários a realização do show.

3.1.3. Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao evento ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução do serviço deste Termo de Referência;

3.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, despesas com alimentação, logística aéreo, traslado terrestre, seguranças camarim e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos seus contratados explicito na carta proposta da empresa;

3.1.5. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas de transporte dos seus funcionários, do seu local de origem até o local da realização do evento, sendo de sua inteira responsabilidade o retorno dos mesmos, como também deverão estar ao encargo da mesma, despesas com alimentação, hospedagem e demais citadas na proposta do show;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

- 3.1.6. Será emitido Atestado de Prestação de Serviços ou será atestada na própria Nota Fiscal a execução do (s) serviço (s) se atendidas às determinações deste Termo de Referência;
- 3.1.7. As irregularidades deverão ser sanadas de imediato para que não haja prejuízos a realização do evento, sob pena de aplicação das penalidades legais;
- 3.1.8. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do (s) serviços contratados (s), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 3.1.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço;
- 3.1.11. Para prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá manter em seu quadro de funcionários, profissionais músicos que atendam aos requisitos legais da categoria e condições de habilitação prevista em Lei;
- 3.1.12. O Credenciado responderá por todos os custos referentes aos serviços prestados no atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato falho onde o município/população sentir-se lesado, conforme Art. 120 da Lei Federal 14.133/2021;
- 3.1.13. O Credenciado será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e assinar carteira de seus funcionários e das pessoas subordinadas a ele e envolvidas no atendimento, isentando integralmente o Município;
- 3.1.14. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- 3.1.15. Designar para execução dos serviços somente profissionais habilitados;
- 3.1.16. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando da execução dos serviços;

4. CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1. Entregar e montar os equipamentos de palco, som e iluminação, indicados pelo contratado em sua proposta, na data e local indicado pelo Setor Requisitante com antecedência de seis horas antes do início do evento;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

- 4.2. Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecidos durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;
- 4.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços contratados;
- 4.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 4.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;
- 4.8. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- 4.9. Notificar a CONTRATADA para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;
- 4.10. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- 4.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 4.12. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

5. CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 5.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 5.3. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 5.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente;
- 5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- 5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme Art. 117, caput da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 029/2023;
- 5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 5.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

5.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

5.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

5.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;

5.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

5.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

5.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

5.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

5.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

5.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

5.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

5.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

5.20. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato;

5.22. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6. CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da contratação será de 60 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, devendo o contratado ficar sob o encargo que imprevistos que eventualmente impossibilitem a execução dos serviços contratados, o obrigarão ao cumprimento nesse prazo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

7.1. O preço da atração segundo proposta encaminhada pela empresa FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.499.619/0001-10, está orçado em R\$ R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a serem pagos conforme disposições previstas em Contrato, com atenção especial a antecipação de parcela correspondente a 50% (cinquenta) por



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

cento, como forma de garantia da exclusividade da data para realização do show, como é corriqueiro neste tipo de contratação;

- 7.2. As Notas Fiscais e Contratos solicitados a Cantora Adriana Arydes demonstram que o valor proposto está coerente com os valores cobrados pela empresa FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.499.619/0001-10 em outras apresentações de porte semelhante a que se pretende contratar para o Festejo de São Mateus, Padroeiro do município de São Mateus do Maranhão/MA;
- 7.3. A referida contratação não trará quaisquer transtornos à administração do município, muito pelo contrário, as contas públicas municipais estão todas em dia e a comunidade, por sua vez, merece festejar.

8. CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, com sinal de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, desde que o contratado apresente quaisquer das garantias previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante encaminhamento dos seguintes documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, CNDT e FGTS, com validade compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada;
- 8.2. O restante do pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dias) dias úteis, da confirmação da adequada execução dos serviços, que deverá ocorrer no prazo máximo de vinte e quatro horas da execução do evento;
- 8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação Financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 8.4. Constatando-se, junto aos documentos da contratada qualquer situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

- 8.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela Fiscalização da regularidade Fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 8.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto aos documentos, serão adotadas as medidas cabíveis;
- 8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \cdot I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$

$$365TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

9. CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. Para o custeio das despesas objeto da contratação pretendida, indica-se como Fonte de Recursos àqueles previstos no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual – LOA, na dotação específica para dos órgãos que vierem a celebrar os contratos, e no caso da solicitante é o fundo de participação municipal elencado neste Termo de Referência:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

- 9.2. O Valor Total estimado para esse contrato será de **R\$ R\$ 100.000,00** (cem mil reais).
- 9.3. Dotações Orçamentárias serão determinadas em autos conforme solicitação a contabilidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a empresa que:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Conforme os termos do Art. 41 do Decreto Municipal 029/2023, a Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009 serão observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, serão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação;

10.3. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.3.1. Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;

10.3.2. Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.3.3. Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.3.4. Multa moratória de até cinco por cento (5%), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

10.3.5. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.6. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar

10.3.7. Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.8. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



- 10.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.4.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 10.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 1.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 10.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isenta total ou parcialmente da multa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Aplica-se à presente contratação a Lei de Licitações, a Lei de Processo Administrativo e o Código de Defesa do Consumidor.
- 11.2. Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas pelas partes envolvidas, preferencialmente antes do início dos cursos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

- 12.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente contrato, em cumprimento com o disposto no Decreto Municipal nº 029/2023 e da Lei nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

- 13.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Mateus do Maranhão - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Projeto Básico e das Contratações deles decorrentes.

São Mateus do Maranhão - MA, ____ de ____ de 2024.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ N° 06.019.491/0001-07

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
CONTRATANTE

CONTRATADA

MINUTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER JURÍDICO

Referência: Processo Administrativo nº 2024.07.18.0052

Assunto: Análise da legalidade da Minuta que tem por objeto a Contratação do Show Artístico da cantora Adriana Arydes para o festejo de São Mateus Padroeiro, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de São Mateus do Maranhão/MA.

EMENTA: PARECER JURÍDICO. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATOS. FESTIVIDADE. INEXIGIBILIDADE. ART. 74, INC. II. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica do procedimento de contratação direta, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, de Contratação do Show Artístico da cantora Adriana Arydes para o festejo de São Mateus Padroeiro da Cidade de São Mateus do Maranhão/MA, tudo devidamente encaminhado para apreciação desta Procuradoria Geral, em obediência ao disposto no art. 74 caput, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

Os presentes autos encontram-se instruídos com os seguintes documentos, pertinentes à presente análise:

- Documento de formalização de demanda (fls. 04 a 05);
- Proposta de Show (fls. 020 a 023)
- Estudo técnico preliminar (fls. 09 a 015);
- Mapa de riscos (fls. 017 a 019);
- Termo de referência (fls. 030 a 042);
- Aprovação e autorização do Termo de Referência acostado nos autos por meio da autoridade competente (fls. 044);
- Indicação da disponibilidade orçamentária (fls.045);
- Aprovação e autorização à abertura do processo licitatório por meio da autoridade competente (fls. 049);
- Autuação do Processo (fls.050)

Por razões de economia processual, documentos não mencionados no item anterior serão devidamente referenciados ao longo do parecer.

É o relatório.

DA ANÁLISE JURÍDICA

Praça da Matriz n.º 42 – Centro
São Mateus do Maranhão – MA – CEP 65.470-000
CNPJ: 06.019.491/0001-07

8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, nos termos do art. 72, inc. III da Lei 14.133/2021, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente OPINATIVO, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Por fim, o nosso dever é salientar que determinadas observações serão feitas sem caráter vinculativo, mas sim com o escopo de gerar segurança da própria Procuradoria a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade, para avaliar e ser favorável ou não. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de correção, caso hajam. O seguimento do processo em observância a estes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

DA FUNDAMENTAÇÃO

É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021), que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos: a) dispensa de licitação (art. 75); e b) inexigibilidade de licitação (art. 74). Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

A nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos

Praça da Matriz n.º 42 – Centro
São Mateus do Maranhão – MA – CEP 65.470-000
CNPJ: 06.019.491/0001-07



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Tribunais de Contas, acerca do significado da expressão “empresário exclusivo”. Nesse intento, o parágrafo 2º do referido art. 74 assim dispõe:

Art. 74. (...)

(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Analisando o dispositivo legal citado no início deste item (artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021) constam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública. Em relação ao primeiro requisito, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo. Dispõe o artigo 74, § 2º, que a exclusividade do empresário (pessoa física ou jurídica) deve ser comprovada por meio de “contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico”.

Logo a Cantora Adriana Arydes, sendo agenciada pela empresa **FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 19.499.619/0001-10**, é muito conhecida, gozando de excelente conceito e aceitação popular e o estilo musical está de acordo com o período para a referida contratação, qual seja, para as comemorações do festejo católico na cidade de São Mateus do Maranhão/MA.

Praça da Matriz n.º 42 – Centro
São Mateus do Maranhão – MA – CEP 65.470-000
CNPJ: 06.019.491/0001-07





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Ora, os representantes da empresa, apresentou carta-proposta no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para realização do presente show.

DA AUTORIZAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE NOVOS CONTRATOS E DAS NORMAS DE GOVERNANÇA

Para as atividades de custeio, deve a Administração Pública comprovar que foi obtida autorização para a celebração da contratação, prevista no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019. A Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193, de 2019. Tal providência encontra-se atendida às fls. 049.

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Documentos necessários ao planejamento da contratação

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a IN SEGES Nº 58/2022 e a IN SEGES/ME Nº 81/2022, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

- a) documento para formalização da demanda;
- b) estudo técnico preliminar;
- c) mapa de risco;
- d) termo de referência.

Embora sejam documentos de natureza essencialmente técnica, faremos algumas observações a título de orientação jurídica.

Documento para formalização da demanda e estudos preliminares: principais elementos

Da análise do Documento de Formalização da Demanda, percebe-se que foram previstos os conteúdos do art. 8º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, especialmente a justificativa da necessidade da contratação, o nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável e a indicação da data pretendida para a conclusão da contratação.

Em relação ao Estudo Técnico Preliminar, a Lei nº 14.133, de 2021 (art. 18, I, e §1º) e a IN SEGES nº 58, de 2022 estabelecem que a Administração deverá elaborar estudo técnico preliminar da contratação.

Tal documento foi definido como a primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido, o problema a ser resolvido e a melhor solução. Caso haja conclusão pela viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, o estudo técnico preliminar deverá fundamentar o termo de referência (art. 6º, XX, da Lei nº 14.133, de 2021 c/c art. 6º da IN SEGES nº 58, de 2022).

Praça da Matriz n.º 42 – Centro
São Mateus do Maranhão – MA – CEP 65.470-000
CNPJ: 06.019.491/0001-07





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



A área técnica deverá certificar-se de que o estudo técnico preliminar traz os conteúdos previstos no art. 9º, da IN SEGES nº 58, de 2022. Destaque-se, em especial, que o art. 9º, §1º, da IN SEGES nº 58, de 2022 estabelece que os estudos preliminares, obrigatoriamente, deverão conter:

- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inc. I);
- estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inc. V);
- estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inc. VI);
- justificativas para o parcelamento ou não da solução (inc. VII); e
- posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inc. XIII)

No caso, verifica-se que a Administração juntou o estudo técnico preliminar às fls.09 a 015.

Percebe-se que referido documento contém, em geral, os elementos exigidos pela IN SEGES nº 58, de 2022.

Gerenciamento de riscos

Cabe pontuar que **“Mapa de Riscos” não se confunde com cláusula de matriz de risco**, a qual será tratada quando da minuta de contrato e é considerada como a caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em que se aloca, de forma prévia e acertada, a responsabilidade das partes por possível ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. Assim, a idealização e elaboração do “Mapa de Riscos” não supre a necessidade da Administração Pública, em momento oportuno, discutir **a matriz de riscos a ser estabelecida no instrumento contratual** (item 5.2. do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação: Advocacia-Geral da União: Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, 2023).

Quanto ao mapa de riscos (art. 18, X, da Lei nº 14.133, de 2021), percebe-se que foi confeccionado no módulo de Gestão de Riscos Digital, consoante o item 5.2. do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação, com indicação do risco, da probabilidade, do impacto, do responsável e das ações preventiva e de contingência (fls. 017 a 019).

DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

No presente caso, em atenção ao art. 6º, XXIII, "j", c/c art. 18, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, consta às fls.044 a declaração do setor competente acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, com a indicação da respectiva rubrica.

Praça da Matriz n.º 42 – Centro
São Mateus do Maranhão – MA – CEP 65.470-000
CNPJ: 06.019.491/0001-07



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Alerta-se, ainda, para a necessidade de juntar ao feito, antes da celebração do contrato administrativo ou do instrumento equivalente, a nota de empenho suficiente para o suporte financeiro da respectiva despesa, em atenção ao disposto no art. 60 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

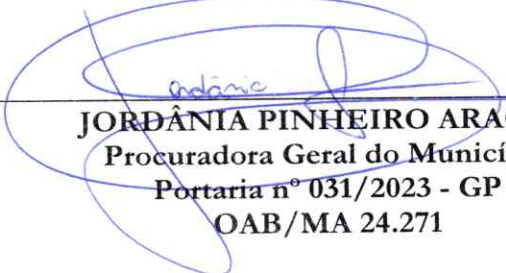
CONCLUSÃO

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela **REGULARIDADE JURÍDICA**, do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

É o parecer.

À consideração superior.

São Mateus do Maranhão – MA, 31 de julho de 2024.



JORDÂNIA PINHEIRO ARAGÃO
Procuradora Geral do Município
Portaria nº 031/2023 - GP
OAB/MA 24.271



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.019.491/0001-07**

PORTARIA N.º 031/2023 GP

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE
DO CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA
DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO
MARANHÃO - MA., E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 246, de 30 de dezembro de 2016 e,

RESOLVE:

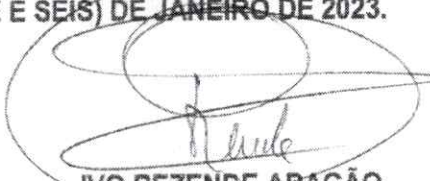
Art. 1º - NOMEAR a Sra. **JORDÂNIA PINHEIRO ARAGÃO**, CPF: 018.343.823-00, OAB/MA nº 24.271, do Cargo Comissionado de **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO
MARANHÃO, EM 26 (VINTE E SEIS) DE JANEIRO DE 2023.**


IVO REZENDE ARAGÃO
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



Ao Setor Do Controle Interno
Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão - MA

Senhor (a) controlador (a).

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº 2024.07.18.0052/2024 da Inexigibilidade de licitação para exame e aprovação do mesmo, tendo como objeto a contratação de Show Artístico da Cantora Adriana Arydes para o festejo de São Mateus, Padroeiro do município de São Mateus do Maranhão/MA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deste Município.

São Mateus do Maranhão - MA, 01 de agosto de 2024.

Tássia Maria de Almeida Ferreira
Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento
Portaria nº 069/2024-GP



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

Folha nº

124

[Assinatura]
Rubrica

MANIFESTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo nº 2024.07.18.0052

Objeto: Contratação de show artístico da Cantora Adriana Arydes, para o festejo do padroeiro do Município de São Mateus do Maranhão, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

1. PRELIMINAR

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 245/2016, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, para análise de Contratação Direta, com fundamentos na Lei Federal nº 14.133/21 e aos Decretos Municipais 029/2023, 030/2023, 031/2023.

2. RELATÓRIO:

Tratam os autos referente ao procedimento de contratação, por Inexigibilidade de Licitação, nº **060/2024**, que tem por objeto a contratação de show artístico da Cantora Adriana Arydes que será realizado no dia 20 de setembro do corrente ano nesta cidade.

Foi indicado a contratação da empresa **TINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.499.619/0001-10, face a consagração da banda pela crítica e opinião pública.

Consta aos autos termo de referência devidamente assinado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo e Secretária Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico.

Foi elaborado a proposta pela Empresa **FINO TOM PRODUÇÕES**



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

Folha nº

125

Rubrica

E EVENTOS LTDA, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), devidamente acompanhada por notas fiscais com demais prefeituras, trazendo a justificativa do valor ofertado.

Nos autos constam o Documento de Formalização de Demanda (DFD), os Estudos Técnicos Preliminares (ETP), termo de referência, dotação orçamentária, declaração do ordenador de despesas, aprovação e autorização da inexigibilidade pelo ordenador responsável.

Houve apresentação de documentos referente a empresa, quais seja: contrato social; Cópia dos documentos dos sócios; comprovante de inscrição e situação cadastral, Certificado de Regularidade de FGTS - CRF; Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Comprovante de CNPJ; Alvará de Licença e Funcionamento, atestado de capacidade técnica, além do release do artista.

O agente de contratação encaminhou os autos para análise da Douta Procuradoria Jurídica deste Município.

Houve parecer jurídico favorável a contratação, em anexo consta a Minuta Contratual e posteriormente parecer Jurídico sobre a supracitada minuta.

Em síntese, são os fatos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

É cediço que as obrigações das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna¹.

A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021), que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos: a) dispensa de licitação (art. 75); e b)



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

inexigibilidade de licitação (art.74).

Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma vez que pouco modificou na descrição deste tipo de contratação direta, em comparação com a anterior redação, encontrada na Lei nº 8.666/1993.

Entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do significado da expressão "empresário exclusivo". Nesse intento, o parágrafo 2º do referido art. 74 assim dispõe:

Art. 74. (...)

(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Analisando o dispositivo legal citado no início deste item (artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021) constam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

folha nº 127
Rubrica

opinião pública.

Em relação ao primeiro requisito, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo.

Em suma, falaremos brevemente sobre o instituto do empresário exclusivo, apesar de que, no caso em concreto, a com empresário exclusivo, que foi devidamente comprovado nos autos.

Dispõe o artigo 74, § 2º, que a exclusividade do empresário (pessoa física ou jurídica) deve ser comprovada por meio de "contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico". Tratando-se de negócio jurídico de agenciamento e/ou representação firmado pelo artista com terceiro, o primeiro documento que deve ser providenciado é o contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo, registrado em cartório para esse fim.

Por meio desses documentos, esta Administração Pública Municipal, buscou comprovar o primeiro requisito que dispõe o art. 74, §2º, como consta nos autos.

No que diz respeito à segunda parte do raciocínio, nota-se a presença da conjunção "ou" no inciso II do artigo 74, que demonstra a desnecessidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma (consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública).

Por relevante ao caso, destaca-se a sempre pertinente doutrina de Marçal Justen Filho:

"(...) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte."



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

Folha nº

128

Rubrica

A consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação, como as que constam nos autos.

Já em relação à opinião pública, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado, como consta nos autos.

Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.

Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.

Assim, os documentos juntados, parecem demonstrar que os preços estão de acordo com os preços praticados no mercado pelo artista.

Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise



Folha nº 129
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Como observado nos autos, e pelo o que afirma o art. 72 da Lei 14.133/21, todos os documentos que devem instruir os autos estão presentes.

4. DA HABILITAÇÃO

Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
[...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; (grifei)



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

Folha nº 130
[assinatura]
Rubrica

O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;*
- II - técnica;*
- III - fiscal, social e trabalhista;*
- IV - econômico-financeira.*

Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação foi devidamente instruído nos autos do processo, conforme versa os ditames da Lei 14.133/23.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

Ademais, ressaltamos que todos os despachos, atestos, declarações, relatórios, análises técnicas, contábeis e pareceres são de única e exclusiva responsabilidade dos seus respectivos setores e seus signatários.

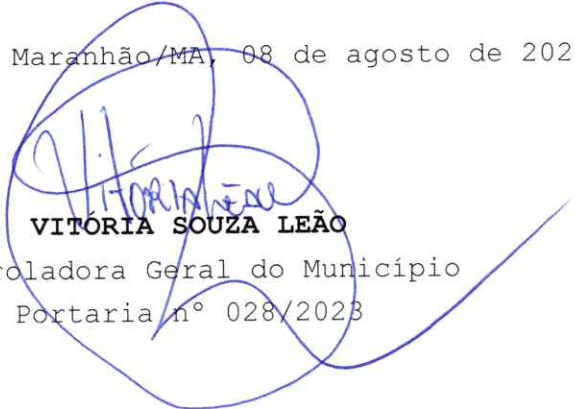
É o parecer.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

Folha nº 131
92
Rubrica

São Mateus do Maranhão/MA, 08 de agosto de 2024.


VITÓRIA SOUZA LEÃO

Controladora Geral do Município
Portaria nº 028/2023



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

Folha nº 132

Rubrica



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.019.491/0001-07



PORTARIA N.º 028/2023 GP

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO
DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO
MATEUS DO MARANHÃO – MA., E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 246, de 30 de dezembro de 2016 e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **VITÓRIA SOUZA LEÃO**, CPF: 009.919.783-90, para ocupar o Cargo Comissionado de **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 (VINTE E TRÊS) DE JANEIRO DE 2023.

IVO REZENDE

ARAGAO:9558341

6300

Assinado de forma digital por IVO
REZENDE ARAGAO:95583416300
Dados: 2023.01.23 17:35:43 -03'00'

IVO REZENDE ARAGÃO
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ N° 06.019.491/0001-07

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° 060/2024
PROCESSO N° 2024.07.18.0052/2024

CONTRATADA: FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ n° 19.499.619/0001-10.
OBJETO: Contratação de Show Artístico da Cantora Adriana Arydes para o festejo de São Mateus, Padroeiro do município de São Mateus do Maranhão/MA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deste Município. VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). BASE LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

São Mateus do Maranhão (MA), 14 de agosto de 2024.

Tássia Maria de Almeida Ferreira

Secretária Municipal Interino de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Portaria n° 069/2024-GP

- EXTRATO DE - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 060/2024**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE Nº 060/2024
PROCESSO Nº 2024.07.18.0052/2024

CONTRATADA: FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ nº 19.499.619/0001-10. OBJETO: Contratação de Show Artístico da Cantora Adriana Arydes para o festejo de São Mateus, Padroeiro do município de São Mateus do Maranhão/MA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deste Município. VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). BASE LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

São Mateus do Maranhão (MA), 20 de Junho de 2024.

Tássia Maria de Almeida Ferreira
Secretária Municipal Interino de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 069/2024-GP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DE - CONTRATO : 20240380 /2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20240380 ORIGEM: PREGÃO Nº 004 2024 PE CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATADA(O): B.V.M. ALVARES COMERCIO OBJETO: SRP CESTAS BASICAS VALOR TOTAL: R\$ 203.232,00 (duzentos e três mil, duzentos e trinta e dois reais) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 Atividade 1901.082440017.2.101 Ações em Benefícios Eventuais, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. grat uita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R\$ 203.232,00 VIGÊNCIA: 12 de Agosto de 2024 a 31 de Dezembro de 2024 DATA DA ASSINATURA: 12 de Agosto de 2024

- AVISO DE - ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO: 022/2024

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, Decide **ANULAR**, o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 022/2024, cujo objeto trata de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para composição da Merenda Escolar, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Município de São Mateus do Maranhão/MA.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470 -000, Centro – São Mateus/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

São Mateus do Maranhão/MA, 14 de agosto de 2024.

Kesley Sousa de Sousa
Matrícula de nº 992-1
Agente de Contratação - Pregoeiro

- AVISO DE - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº : 006/2024**REPUBLICAÇÃO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.019.491/0001 -07, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a Contratação através de Dispensa de Licitação para Aquisição de Alimentação Especial e Insumos, para cumprimento de Tutela de Urgência, proveniente do Processo Judicial nº 0802793-58.2022.8.10.0128, conforme Decisão Judicial anexada aos autos do processo em epígrafe, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de São Mateus do Maranhão/MA, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, visando atender as necessidades da mesma, na forma descritiva e requisitos constantes no Termo de Referência e anexos. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. Limite para apresentação de proposta de preços: 19/08/2024. A proposta de Preços juntamente com a Documentação de Habilitação deverá ser entregue no Setor de Protocolo do Centro Administrativo da Prefeitura de São Mateus do Maranhão, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470 -000, Centro – São Mateus/MA no horário de 08:00 às 12:00 em dias úteis ou pelo e-mail: cplsamateus2021@gmail.com até a data limite. O Termo de Referência e anexos da Dispensa de Licitação estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) e no sítio oficial deste poder executivo <https://www.saomateus.ma.gov.br>, e também através da plataforma (<http://www.licitasaomateus.com.br>) onde poderão ser consultados ou obtidos





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

AVISO DE ERRATA DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
060/2024

A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA torna pública a seguinte ERRATA, referente à Publicação do TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 060/2024, publicada no Diário Oficial do Município de São Mateus do Maranhão, Volume 10 - Edição Nº 937 de 14 de agosto de 2024, passando a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: 20 de junho.

LEIA-SE: 14 de agosto.

SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA, 15 de agosto de 2024.

Tássia Maria de Almeida Ferreira
Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento
Portaria nº 069/2024-GP

- ERRATA - RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE: 060/2024**AVISO DE ERRATA DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 060/2024**

A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA torna pública a seguinte ERRATA, referente à Publicação do TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 060/2024, publicada no Diário Oficial do Município de São Mateus do Maranhão, Volume 10 - Edição Nº 937 de 14 de agosto de 2024, passando a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: 20 de junho.

LEIA-SE: 14 de agosto.

SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA, 15 de agosto de 2024.

Tássia Maria de Almeida Ferreira

Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento

Portaria nº 069/2024-GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - EXTRATO DE - CONTRATO : 20240381 /2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20240381 **ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE Nº 060 2024 **INEX CONTRATANTE:** SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO **CONTRATADA(O):** FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA **OBJETO:** SHOW ARTISTICO - ADRIANA ARYDES **VALOR TOTAL:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 1101.133920201.2.161 Organização e Coord. das Festas Municipais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99. **VIGÊNCIA:** 15 de Agosto de 2024 a 13 de outubro de 2024 **DATA DA ASSINATURA:** 15 de Agosto de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DE - CONTRATO : 20240380 /2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20240380 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 004 2024 PE **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **CONTRATADA(O):** B.V.M. ALVARES COMERCIO **OBJETO:** SRP CESTAS BASICAS **VALOR TOTAL:** R\$ 203.232,00 (duzentos e três mil, duzentos e trinta e dois reais) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 1901.082440017.2.101 Ações em Benefícios Eventuais, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99. **VIGÊNCIA:** 12 de Agosto de 2024 a 31 de Dezembro de 2024 **DATA DA ASSINATURA:** 12 de Agosto de 2024

